



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XXI — N.º 10

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 1980

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
 DO ABASTECIMENTO

Portaria n.º 524 de 28 de dezembro de 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

D I S P E N S A R

MARIA MAGDALENA DE SOUZA SOARES, Agente Administrativo SA-801.C, da função de Substituta da Assistente do Superintendente JANETA LEMOS DE ABREU, código DAI-112.3, para a qual foi designada pela Portaria SUNAB nº 433, de 10/11/78, publicada no Diário Oficial da União de 21/11/78.

A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

GLAUCO CARVALHO

Portaria n.º 525 de 28 de dezembro de 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

D I S P E N S A R

MARIA CÉLIA TAPAJÓS CUNHA, Agente Administrativo SA-801.C, da função de Substituta da Assistente do Superintendente, OZALÉA ERDIA TRINDADE, para a qual foi designada pela Portaria SUNAB nº 434, de 10/11/78, publicada no Diário Oficial da União de 21/11/78.

A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

GLAUCO CARVALHO

Portaria n.º 526 de 28 de dezembro de 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

MARIA MAGDALENA DE SOUZA SOARES, Agente Administrativo SA-801.C, para exercer a função de Substituta da Assistente do Superintendente, OZALÉA ERDIA TRINDADE, código DAI.112.3, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

GLAUCO CARVALHO

Delegacia no Distrito Federal

PORTARIA DEDF Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 1980

O DELEGADO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no Distrito Federal, tendo em vista o disposto no artigo 4º da Portaria SUPEF nº 94, de 03 de dezembro de 1979,

R E S O L V E :

Art. 1º - Os bares, lanchonetes e similares, localizados no Distrito Federal, que anteriormente já prestavam os serviços referidos no art. 2º, são obrigados a continuar prestando os mesmos serviços, de acordo com as normas de comercialização instituídas por esta Portaria.

Art. 2º - Fixar os seguintes preços máximos dos serviços a serem prestados pelo bares, lanchonetes e similares:

SERVIÇOS	PREÇOS
01 - Leite, com ou sem açúcar, copo pequeno	Cr\$ 3,50
02 - Leite, com ou sem açúcar, copo grande	Cr\$ 4,00
03 - Copo, pequeno, de café com leite (pingado) ..	Cr\$ 4,00
04 - Copo, grande, de café com leite (pingado) ..	Cr\$ 5,00
05 - Média simples	Cr\$ 3,50
06 - Pão com manteiga ou margarina	Cr\$ 2,00
07 - Pão simples	Cr\$ 1,00

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL
OCTACIANO NOGUEIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
DINORÁ MORAES FERREIRA **MARIA LUZIA DE MELO**

DIÁRIO OFICIAL
SEÇÃO I - PARTE II

Orgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 580,00	Semestral	Cr\$ 440,00
Anual	Cr\$ 1.160,00	Anual	Cr\$ 880,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual	Cr\$ 1.660,00	Anual	Cr\$ 1.400,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

§ 1º - O pão referido neste artigo é o do tipo "francês" ou de sal, de 50 (cinquenta) gramas; os copos, pequeno e grande, são, respectivamente, de 170 ml (cento e setenta mililitros) e de 260 ml (duzentos e sessenta mililitros) e a xícara, para o serviço de média, é de louça, com capacidade mínima de 170 ml (cento e setenta mililitros).

§ 2º - Quando os serviços previstos neste artigo forem prestados em volumes diferentes, os seus preços máximos serão proporcionais ao volume máximo dos copos e xícaras referidos no § 1º.

Art. 3º - Os bares, lanchonetes e similares ficam obrigados a afixar, em lugar visível e de fácil leitura, em caracteres de, no mínimo, 1 cm (um centímetro) de altura, não só os preços dos serviços mencionados no art. 2º, como dos demais serviços que prestarem ao público.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada nº 04, de 26 de setembro de 1962 e demais cominações legais cabíveis.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a Portaria DEDF nº 20, de 01 de novembro de 1979 e demais disposições em contrário.

NEWTON MORAES PALMA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR Nº 494

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central, em sessão realizada em 09.01.80, resolveu alterar o Regulamento do "Sistema Especial de Liquidação e de Custódia de Letras do Tesouro Nacional", de que trata o Capítulo 5 do Título 4 do Manual de Normas e Instruções.

2. Em consequência, encontram-se nas folhas anexas as alterações necessárias à atualização do Manual.

Brasília (DF), 14 de janeiro de 1980

CARLOS GERALDO LANGONI
Diretor

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 342

Documento anexo à

normativo	nº	data
Circular	494	14.01.80

TÍTULO CAPÍTULO SEÇÃO ITEM DOCUMENTO PÁGINAS

4				Índice	1/2	substituir
4	5	4			1/6	substituir
4	5			Nº 5	1/3	substituir

MANUAL DE NORMAS E INSTRUÇÕES
Regulamentos e Disposições Especiais - 4
Índice dos Capítulos

1 - PENALIDADES, INFRAÇÕES E PROCESSO ADMINISTRATIVO

- 1 - Conceitos Básicos
- 2 - Disposições Preliminares
- 3 - Penalidade - Advertência
- 4 - Penalidade - Multa Pecuniária
- 5 - Penalidade - Suspensão do Exercício de Cargos
- 6 - Penalidade - Inabilitação Temporária ou Permanente
- 7 - Penalidade - Cassação da Autorização de Funcionamento
- 8 - Penalidade - Detenção

★ **Horário de atendimento ao público**

Os Setores de Venda e de Redação, têm seu atendimento de 8 às 12h e de 13 às 17h.

★ **Dos Originais**

— As Repartições Públicas deverão entregar no Setor de Redação, do Departamento de Imprensa Nacional, o expediente destinado à publicação, sendo que a matéria, entregue até às 16h, será publicada no mesmo dia.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

— Os originais, para publicação, deverão ser datilografados em espaço dois, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel a critério do DIN.

★ **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

★ **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso prévio.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

★ **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento (cheque visado ou comprado), pagável em Brasília, a favor do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimento quanto à sua aplicação.

- 9 - Penalidade - Reclusão
- 10 - Infrações - Operações Cambiais
- 11 - Infrações - Imposto sobre Operações Financeiras
- 12 - Infrações - Operações de Crédito Rural
- 13 - Processo Administrativo - Atos e Termos Processuais
- 14 - Processo Administrativo - Prazos
- 15 - Processo Administrativo - Provas
- 16 - Processo Administrativo - Procedimento Ordinário
- 17 - Processo Administrativo - Lavratura do Auto de Infração e da Intimação
- 18 - Processo Administrativo - Procedimento Sumário
- 19 - Processo Administrativo - Defesa
- 20 - Processo Administrativo - Decisão
- 21 - Processo Administrativo - Recursos
- 22 - Processo Administrativo - Nulidade
- 23 - Processo Administrativo - Eficácia e Execução das Decisões
- 24 - Processo Administrativo - Disposições Finais e Transitórias

2 - PADRÃO MONETÁRIO

Documentos

- 1 - Cédula de Cr\$ 1.000,00.

3 e 4 (a divulgar) (*)

5 - SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA DE LTN

- 1 - Disposições Preliminares
- 2 - Contas
- 3 - Terminais de Teleprocessamento
- 4 - Subsistema de Custódia Normal
- 5 - Subsistema de Custódia Vinculada
- 6 - Subsistema de Liquidação Financeira
- 7 - Extratos Fornecidos pelo Sistema
- 8 - Disposições Gerais

Documentos

- 1 - Modelo de carta de abertura de conta de custódia
- 2 - Cartão de autógrafos (verde)
- 3 - Cartão de autógrafos (branco)
- 4 - Modelo de carta de abertura de conta de subcustódia
- 5 - Autorização para Débito em Conta de Depósitos à Vista (*)
- 6 - Modelo de carta de encerramento de conta de custódia
- 7 - Modelo de carta de encerramento de conta de subcustódia
- 8 - Formulário Único do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia de LTN
- 9 - Quadro de Atualização

6 a 23 (a divulgar)

24 - PROGRAMA ESPECIAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SEMI-ÁRIDA DO NORDESTE - PROJETO SERTANEJO

- 1 - Objetivos e Características
- 2 - Beneficiários
- 3 - Linhas de Financiamentos
- 4 - Custeio

TÍTULO : REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS - 4

CAPÍTULO: Sistema Especial de Liquidação e de Custódia de LTN - 5

SEÇÃO : Subsistema de Custódia Normal - 4

Conceito

- 1 - Denomina-se posição de custódia normal o total de LTN, representadas pelos seus valores de face, existente no Cadastro Geral de Custódia, definido no item 4-5-2-2.
- 2 - O Subsistema de Custódia Normal e o Subsistema de Custódia Vinculada definido na Seção 5 deste Capítulo interligam-se por meio dos códigos de operação e dos códigos das instituições.

Integrantes do Subsistema

3 - Integram o Subsistema, satisfeitas as normas expressas neste Capítulo:

- a) Banco Central/Departamento da Dívida Pública;
- b) bancos comerciais;
- c) bancos de investimento, sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e caixas econômicas estaduais;
- d) outras instituições a critério do Banco Central/Departamento da Dívida Pública.

4 - Conceituam-se como custodiantes as instituições referidas nas alíneas "a" e "b" do item anterior.

5 - O conceito de custodiante não está vinculado à posse de terminal de teleprocessamento. Qualquer banco comercial integrante do Subsistema de Custódia Normal é denominado custodiante.

6 - Conceituam-se como subcustodiadas as instituições enquadradas nas alíneas "c" e "d" do item 3.

7 - As instituições referidas na alínea "c" do item 3 têm como custodiante um banco comercial, dentre os integrantes deste Subsistema.

8 - As instituições referidas na alínea "d" do item 3 têm como (*) custodiante o Banco Central/Departamento da Dívida Pública ou quem este indicar.

9 - Somente as instituições integrantes do presente Subsistema podem participar simultânea e automaticamente dos demais Subsistemas.

Tipos de Contas

10 - As contas deste subsistema são classificadas em:

- a) Contas de Custódia - privativas do Banco Central e bancos comerciais;
- b) Contas de Subcustódia - subordinadas aos bancos comerciais e ao Banco Central, relativas às instituições mencionadas nas alíneas "c" e "d" do item 3;
- c) Contas de Clientes - subordinadas aos bancos comerciais, referentes a pessoas físicas ou jurídicas, conforme especificado no item 12.

11 - As contas de clientes são registradas pelo Banco Central/Departamento da Dívida Pública, de forma sintética, sem indicação do nome do beneficiário, sendo a manutenção dos registros individualizados, por titular, de responsabilidade dos respectivos bancos custodiantes.

12 - As contas de clientes podem ser mantidas em qualquer banco comercial custodiante e estão divididas em dois grupos distintos:

- a) contas resultantes de operações realizadas pelo próprio banco custodiante e pelas instituições, sob controle deste ou a ele coligadas, com os respectivos clientes (tipo de conta-1);
- b) contas resultantes de operações realizadas pelas demais instituições integrantes deste Subsistema, inclusive outros bancos comerciais, com os respectivos clientes (tipo de conta-2).

13 - Para as contas mencionadas na alínea "b" do item anterior, além dos registros individualizados, é de responsabilidade dos bancos custodiantes manter rigoroso controle quanto ao retorno das LTN às instituições de origem nas operações em que o cliente haja assumido compromisso de venda ou revenda, à exceção da hipótese prevista no item subsequente, em que tais controles constituem encargo do próprio subcustodiado, titular da conta de cliente.

14 - As instituições mencionadas na alínea "c" do item 3 podem manter, nos respectivos bancos custodiantes, uma conta de cliente

em seu próprio nome para registrar, englobadamente, as operações que realizarem com seus clientes, devendo constar do convênio referido nos itens 13 e 14 da Seção 6 os limites e demais condições para abertura e funcionamento dessa conta.

15 - Na hipótese do item precedente, a instituição subcustodiada, titular da conta de cliente, é responsável pela manutenção de registros individualizados relativos a cada um de seus clientes.

Abertura de Contas

16 - A abertura de contas de custódia normal dos bancos comerciais é processada mediante prévia autorização do Banco Central/Departamento da Dívida Pública e obedece às seguintes normas e procedimentos:

- a) o interessado envia carta ao Banco Central/Departamento da Dívida Pública, solicitando a abertura da conta e manifestando formalmente sua concordância com as normas expressas neste Capítulo (Documento nº 1 deste Capítulo);
- b) anexa cartões de autógrafos, fornecidos pelo Banco Central/Departamento da Dívida Pública, devidamente preenchidos, sem rasuras ou emendas (Documentos nºs 2 e 3 deste Capítulo);
- c) após o cumprimento das exigências acima, aguarda autorização formal do Banco Central/Departamento da Dívida Pública, ocasião em que é informado do código e nomenclatura a ele atribuídos, assim como da data inicial para a movimentação de sua conta.

17 - A abertura de contas de subcustódia para as instituições especificadas na alínea "c" do item 3 é processada por meio de um banco comercial, segundo as mesmas normas e procedimentos expressos nas alíneas "b" e "c" do item 16, cabendo a este solicitar ao Banco Central/Departamento da Dívida Pública, por carta, a abertura da conta de subcustódia (Documento nº 4 deste Capítulo).

18 - A abertura de contas de subcustódia para as instituições mencionadas na alínea "c" do item 3 fica também vinculada à concordância formal pelas mesmas das normas expressas neste Capítulo, mediante termo estabelecido com o banco comercial custodiante, que é responsável pelas contas de seus subcustodiados junto ao Sistema.

19 - A abertura de contas de subcustódia para as instituições referidas na alínea "d" do item 3 obedece a condições e procedimentos internos estabelecidos pelo Banco Central/Departamento da Dívida Pública, sem prejuízo das normas expressas neste Capítulo.

20 - A abertura de conta de subcustódia por motivo de escolha de novo banco custodiante obriga a instituição solicitante a renovar todos os procedimentos contidos nos itens 17 e 18.

21 - A abertura de contas de clientes especificadas na alínea "a" do item 12 é processada simultânea e automaticamente com a dos bancos comerciais.

22 - A abertura de contas de clientes especificadas na alínea "b" (*) do item 12 também é processada na forma do item anterior e, à exceção da hipótese de que tratam os itens 14 e 15, os débitos financeiros nelas efetivados devem ser prévia e formalmente autorizados pelos seus titulares, mediante o preenchimento e entrega ao respectivo banco custodiante de formulário próprio (Documento nº 5 deste capítulo), respeitado o processo de atuação de contas previsto no item 49.

Encerramento de Contas

23 - O encerramento de contas de custódia pode ocorrer:

- a) por decisão própria da instituição, mediante solicitação expressa ao Banco Central/Departamento da Dívida Pública (Documento nº 6 deste Capítulo);
- b) por decisão do Banco Central/Departamento da Dívida Pública, ao participante que infringir as normas de mercado ou de técnica bancária e as disposições legais e regulamentares a que estejam sujeitas as instituições financeiras;
- c) em decorrência de intervenção ou de liquidação judicial ou extrajudicial da instituição;

d) automaticamente, por inatividade superior a 30 (trinta) dias, se inexistir saldo de LTN na Posição de Custódia Normal;

e) por infração às normas do presente Capítulo.

24 - O encerramento de contas de subcustódia de instituições mencionadas na alínea "c" do item 3 pode ocorrer:

- a) por decisão própria, formalizada por meio do Banco Custodiante (Documento nº 7 deste Capítulo);
- b) por solicitação do banco custodiante, mediante comunicação prévia e formal, de no mínimo 15 (quinze) dias, à instituição subcustodiada;
- c) nas hipóteses previstas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do item 23.

25 - Os pedidos de encerramento de contas de subcustódia pelos motivos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 24 devem ser encaminhados formalmente ao Banco Central/Departamento da Dívida Pública pelos respectivos bancos custodiantes, devendo estes, no caso da alínea "a", juntar cópia da carta da instituição subcustodiada e, na hipótese da alínea "b", anexar cópia da comunicação prévia ali mencionada.

26 - O encerramento de contas de custódia ou de subcustódia implica também o automático cancelamento de todos os cartões de autógrafos e outros documentos no Banco Central/Departamento da Dívida Pública que sejam de responsabilidade da instituição excluída.

Reabertura de Contas

27 - A reabertura de contas encerradas na forma dos itens 23 e 24 somente pode ocorrer após prévio entendimento com o Banco Central/Departamento da Dívida Pública e é processada de acordo

Autorização para Débito em Conta de Depósitos à Vista

SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA.

01 LOCAL		02 DATA	
03 BANCO SACADO		04 AG.N.*	
05 CLIENTE		06 C/C N.*	
07 A FAVOR DE:		08 TÍTULO	
09 VALOR	10 TAXA	11 DATA DE REVENDA	
COM VISTAS A LIQUIDAR OPERAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA, AUTORIZO (AMOS) DEBITAR MINHA (NOSSA) CONTA DE DEPÓSITOS, ATÉ O VALOR INDICADO NO CAMPO 09, CONTRA CRÉDITO, NA MINHA (NOSSA) CONTA DE CUSTÓDIA, DOS MENCIONADOS NO CAMPO 08.			
12 CARIMBO E ASSINATURAS			

TÍTULO: AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA DE DEPÓSITOS À VISTA

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este documento é utilizado para autorizar todos os débitos feitos nas contas de depósitos à vista de clientes (conta-2), relativos a operações liquidadas por meio do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia e está disponível nas agências dos bancos custodiantes participantes do mencionado Sistema.

Campo 01 - LOCAL

Preencher com o local da emissão do documento.

Campo 02 - DATA

Preencher com a data da operação que gerará o débito.

Observação: O documento somente tem valor na data nele indicada.

- Campo 03 - BANCO SACADO
Preencher com o nome do banco no qual o cliente possui conta de depósito à vista e que sofrerá o débito.
- Campo 04 - AG. Nº
Preencher com o número correspondente à agência do banco indicado no campo 03.
- Campo 05 - CLIENTE
Preencher com o nome do titular da conta de depósitos à vista a ser debitada.
- Campo 06 - C/C Nº
Preencher com o número da conta de depósito à vista do titular indicado no campo 05.
- Campo 07 - A FAVOR DE
Preencher com o nome da instituição participante do Sistema, banco ou não, favorecida da operação.
- Campo 08 - TÍTULO
Preencher com a denominação do título, objeto da operação.
- Campo 09 - VALOR
Preencher com o valor máximo permitido pelo cliente a ser levado a débito de sua conta de depósito à vista.
- Campo 10 - TAXA
Preencher com a taxa de rentabilidade, ao mês, contratada entre o cliente e o favorecido, nos casos de operações de compra com revenda.
- Campo 11 - DATA DE REVENDA
Preencher com a data em que serão revertidos os títulos, objetos de operações de compra com revenda.
Observação: Nos casos de compra definitiva, os campos 10 e 11 devem ser inutilizados.
- Campo 12 - CARIMBO E ASSINATURAS
Destina-se à aposição de carimbo e assinatura(s) da(s) pessoa(s) autorizada(s) a movimentar a conta indicada nos campos 05 e 06.

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 6382

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS TRAVESSIA NO RIO ITAJAÍ-AÇU LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE ITAJAÍ (SC) E NAVEGANTES (SC)

JAMANTA	Cr\$ 73,00
CAMINHÃO.....	Cr\$ 44,00
ÔNIBUS.....	Cr\$ 44,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA	Cr\$ 14,00
CARROÇA.....	Cr\$ 11,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA.....	Cr\$ 6,00
BICICLETA	Cr\$ 2,00
ANIMAIS.....	Cr\$ 5,00

- OBS.:
- 1) Os veículos quando rebocarem truques sofrerão um acréscimo em seus preços de Cr\$ 11,00;
 - 2) A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas. Entretanto os usuários que se apresentarem ao local de travessia para utilizarem o serviço antes das 19:00 horas, não pagarão a referida majoração;
 - 3) Deverá ser cobrada dos responsáveis ou proprietários dos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, a passagem suplementar, por pessoa excedente, no valor de Cr\$2,00.

RESOLUÇÃO Nº 6383 - BACIA DO SUDESTE - FRETE PARA DERIVADOS DO PETRÓLEO NA LAGOA DOS PATOS.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 73 838, de 13 de março de 1974,

Considerando que foram atendidos o Decreto-Lei nº 808/69, o Decreto nº 79 706/77 e o Decreto nº 83 940/79,

Considerando o disposto na sessão do Plenário de 03.01.80, do Conselho Interministerial de Preços(CIP), RESOLVE:

ADOTAR os valores abaixo, como frete líquido, para o transporte de derivados do petróleo na Lagoa dos Patos:

- De Canoas para Rio Grande.
Por toneladaCR\$279,50
- De Rio Grande para Pelotas
Por toneladaCR\$ 46,50

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 6284.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 1980.

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente.

RESOLUÇÃO Nº 6384 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELAS DE PREÇOS.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73 838, de março de 1974,

Considerando que foram atendidos o Decreto-Lei nº 808/69, o Decreto nº 79 706/77 e o Decreto nº 83 940/79,

Considerando o disposto no telex nº 08/80, do Conselho Interministerial de Preços (CIP), RESOLVE:

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 6382 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELA DE PREÇOS

A Superintência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando que foram atendidos o Decreto-lei nº 808/69, o Decreto nº 79.706/77 e o Decreto nº 83.940/79,

Considerando o disposto no ofício nº 3842/79 do Conselho Interministerial de Preços (CIP), RESOLVE:

ADOTAR a tabela de preços anexa para o serviço de travessia no rio Itajaí-Açu, ligando os municípios de Itajaí (SC) e Navegantes (SC).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogadas as Resoluções nºs 5421 e 5854.

Rio de Janeiro, 11 de Janeiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

Superintendente

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

Adotar as tabelas de preços anexas para os serviços de travessia no rio Paraíba, ligando os municípios de Cabedelo (PB) a Costinha (PB), Cabedelo (PB) a Forte Velho (PB) e Costinha (PB) a Forte Velho (PB).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 5853.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 6384

TRAVESSIA NO RIO PARAÍBA - LIGANDO CABEDELLO(PB) A COSTINHA(PB) E COSTINHA(PB) A FORTE VELHO(PB).

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE LANCHAS

1.0 - PASSAGEM

- 1.1 - Por pessoaCR\$ 6,00
1.2 - EstudanteCR\$ 3,00

2.0 - FRETES

- 2.1 - BicicletaCR\$ 6,00
2.2 - Lambreta e MotocicletaCR\$12,00
2.3 - Carga e 20 a 60 Kg p/volumeCR\$ 6,00

OBS.:

a) A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas.

ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 6384

TRAVESSIA NO RIO PARAÍBA - LIGANDO CABEDELLO(PB) A FORTE VELHO(PB)

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE LANCHAS

1.0 - PASSAGEM

- 1.1 - Por pessoaCR\$ 9,00
1.2 - EstudanteCR\$ 4,50

2.0 - FRETES

- 2.1 - BicicletaCR\$ 9,00
2.2 - Lambreta e MotocicletaCR\$20,00
2.3 - Carga de 20 a 60 Kg p/volumeCR\$ 9,00

OBS.:

A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas.

Portarias de 03-01-80

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno,

Nº 005 - RESOLVE conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 36, de 31 de outubro de 1979, a JOSÉ RODRIGUES MARRA, matrícula nº 233, no cargo de Conferente nível 18, do Quadro Suplementar desta Superintendência, com proventos proporcionais correspondentes à Classe C, referência 32, da Categoria Funcional de Agente Administrativo SA-801, de conformidade com o que preceitua o artigo 2º e seu parágrafo único da Lei nº 6.703, de 26 de outubro de 1979. (Processo nº J-79/34.462). JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS - SUPERINTENDENTE.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso da competência delegada pela Portaria nº 118, de 23 de março de 1979, do Sr. Superintenden

te e tendo em vista o constante do capítulo IV, artigo 26, item IV do Regimento Interno,

Nº 007 - RESOLVE dispensar o Agente Administrativo SA-801.C AD MAR PARAQUASSÚ GOMES, de substituto do Chefe da Seção de Navegação, da 3ª Delegacia Regional desta Superintendência, em Fortaleza, para a qual foi designado pela Portaria nº 458, de 21 de junho de 1977. FREDERICO GIANNINI - DIRETOR EXECUTIVO.

Nº 008 - RESOLVE, para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o Agente de Serviços de Engenharia NM-1013.A JOSÉ DE CARVALHO MELO, substituto do Chefe da Seção de Navegação, da 3ª Delegacia Regional desta Superintendência, em Fortaleza. FREDERICO GIANNINI - DIRETOR EXECUTIVO.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº G-086, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1979.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10, inciso III, do Decreto 73.632, de 13 de fevereiro de 1976, e tendo em vista o disposto no Artigo 80 do Decreto-lei nº 221/67, de 28 de fevereiro de 1967, prorrogado pelos Decretos-lei nºs 1.217/72 e 1.594/77 e o que consta do Processo nº 163/79.

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de isenção do Imposto sobre a Renda e Adicionais incidentes sobre os resultados financeiros da atividade pesqueira empreendida pela Empresa de Pesca K & S Ltda., estabelecida a Rua Otávio Correa, 115 - Santos - São Paulo, C.G.C. nº 49.179.971/0001-30, reconhecendo-o como de interesse para o desenvolvimento do setor pesqueiro.

II - A beneficiária do favor isencional ficará subordinada às regras estatuidas nos artigos 8º e 9º do Decreto-lei nº 62.458/68.

JOSÉ UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM

PORTARIA Nº G- 01 DE 08 DE JANEIRO DE 1980

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso III, do Decreto 73.632, de 13 de fevereiro de 1976, e tendo em vista o disposto no artigo 80 do Decreto-lei 221/67, de 28 de fevereiro de 1967, prorrogado pelos Decretos-leis nºs 1.217/72 e 1.594/77 e o que consta do Processo nº 163/79.

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de isenção do Imposto sobre a Renda e Adicionais incidentes sobre os resultados financeiros da atividade pesqueira empreendida pela Comércio de Gelo e Pescado GELINHO DA ILHA Ltda., estabelecida na Rua Francisco Tolentino, nº 09 - Florianópolis/SC, C.G.C. nº 83.725.820/0001-78, reconhecendo-o como de interesse para o desenvolvimento do setor pesqueiro.

II - A beneficiária do favor isencional ficará subordinada às regras estatuidas nos artigos 8º e 9º do Decreto-lei 62.458/68.

JOSÉ UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM

PORTARIA Nº G-03 DE 09 DE JANEIRO DE 1980.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso III, do Decreto 73.632, de 13 de fevereiro de 1976, e tendo em vista o disposto no artigo 80 do Decreto-lei 221/67, de 28 de fevereiro de 1967, prorrogado pelos Decretos-lei nºs 1217/72 e 1594/77 e o que consta do Processo nº 03903/79.

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de isenção do Imposto sobre a Renda e Adicionais incidentes sobre os resultados financeiros da atividade pesqueira empreendida pela Empresa Indústria e Comércio FIGUEIREDO S.A. estabelecida a Av. Portugal, 338 - Rio Grande Rio Grande do Sul, C.G.C. nº 94.846.052/0001 - 27, reconhecendo-o como de interesse para o desenvolvimento do setor pesqueiro.

... VII - A beneficiária do favor isenacional...
cará subordinada às regras estatuidas nos artigos 88 e 89 do
Decreto-lei nº 62.458/68.

RESOLVE
Designar JOSÉ TARCÍSIO ALVES BARBO SA, Engenheiro Agrônomo, para exercer as funções de Executor do Projeto de Assentamento Dirigido ANAUA, da Coordenadoria Regional do Extremo Norte - CR-15.
PAULO YOKOTA

RESOLVE
Designar WILSON LIRA DE MESQUITA, para exercer as funções de Executor do Projeto de Assentamento Dirigido ANAUA, da Coordenadoria Regional do Extremo Norte - CR-15.
PAULO YOKOTA

Secretaria de Pessoal

PORTARIA SP/Nº 26, DE 14 DE JANEIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979,

RESOLVE

Tornar sem efeito as admissões para os empregos abaixo relacionados dos candidatos habilitados em concurso público, que deixaram de assumir o exercício por desistência:

I - Técnico em Cadastro Rural - Portaria nº 177 de 19/02/79 - D.O. de 28/02/79.

PORTO ALEGRE - RS
AUREA TEREZINHA MACIEL PLETZ

II - Técnico de Contabilidade - Portaria nº 201 de 01/03/79 - D.O. de 07/03/79

FORTALEZA - CE
ANTONIO WILSON DA SILVA

PORTO ALEGRE - RS
HEITOR RODRIGUES BORGES

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

PORTARIA SP/Nº 27, DE 14 DE JANEIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o contido no Telex/INCRA/CETR/ nº 244, de 14 de março de 1979,

RESOLVE

Declarar a ocorrência de uma vaga, na Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código LT-801.B, Referência 29, da Tabela Permanente deste Instituto, em virtude do falecimento da servidora MARLENE ALMEIDA DE ABREU PRAÇA, em 13 de março de 1979.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

PORTARIA SP/Nº 28, DE 14 DE JANEIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979,

RESOLVE

Declarar a ocorrência de uma vaga, na Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código LT-801.B, Referência 30, da Tabela Permanente deste Instituto, em virtude do falecimento da servidora IVONE DA SILVA IOLOVITCH, em 24 de dezembro de 1979.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

PORTARIA SP/Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979,

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 995, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "I" do artigo 25 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971,

RESOLVE

designar MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA, Coordenador de Comunicação Social, do Gabinete da Presidência do INCRA, EDSON BARRETO DA SILVA, Chefe do Serviço de Organização e Métodos da Secretaria de Planejamento, CARLOS EDUARDO JARDIM, Secretário de Projetos Especiais da SECOM, ANTONIO CARABALO BARRERA, Coordenador de Comunicação do Ministério da Agricultura e BRAULIO CEZAR HEINZE, Assessor da Presidência do INCRA, para em Comissão, e, sob a Presidência do primeiro, praticarem todos os atos necessários quanto à qualificação e seleção de empresas especializadas, visando o planejamento, criação e execução de programas e campanhas promocionais, publicitárias e de divulgação das atividades específicas da Autarquia, no biênio 1980/1981.

PAULO YOKOTA

PORTARIA Nº 04 (BRASÍLIA DF), 09 DE JANEIRO 1980

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, nº 11, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 720, de 03 de agosto de 1979, publicada no Diário Oficial de 09 do mesmo mês e ano.

PAULO YOKOTA

PORTARIA Nº 05, DE 14 DE JANEIRO DE 1980

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, tendo em vista o contido no OF. INCRA/CR-14/G/nº 541, de 9 de novembro de 1979,

RESOLVE

Designar JOSÉ TARCÍSIO ALVES BARBO SA, Engenheiro Agrônomo, para exercer as funções de Executor do Projeto de Assentamento Dirigido PEDRO PEIXOTO.

PAULO YOKOTA

PORTARIA Nº 06, DE 14 DE JANEIRO DE 1980

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere

o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, tendo em vista o contido no OF. INCRA/CR-15/nº 923, de 22 de outubro de 1979,

RESOLVE

Designar WILSON LIRA DE MESQUITA, para exercer as funções de Executor do Projeto de Assentamento Dirigido ANAUA, da Coordenadoria Regional do Extremo Norte - CR-15.

PAULO YOKOTA

Secretaria de Pessoal

PORTARIA SP/Nº 26, DE 14 DE JANEIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979,

RESOLVE

Tornar sem efeito as admissões para os empregos abaixo relacionados dos candidatos habilitados em concurso público, que deixaram de assumir o exercício por desistência:

I - Técnico em Cadastro Rural - Portaria nº 177 de 19/02/79 - D.O. de 28/02/79.

PORTO ALEGRE - RS

AUREA TEREZINHA MACIEL PLETZ

II - Técnico de Contabilidade - Portaria nº 201 de 01/03/79 - D.O. de 07/03/79

FORTALEZA - CE

ANTONIO WILSON DA SILVA

PORTO ALEGRE - RS

HEITOR RODRIGUES BORGES

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

PORTARIA SP/Nº 27, DE 14 DE JANEIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o contido no Telex/INCRA/CETR/ nº 244, de 14 de março de 1979,

RESOLVE

Declarar a ocorrência de uma vaga, na Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código LT-801.B, Referência 29, da Tabela Permanente deste Instituto, em virtude do falecimento da servidora MARLENE ALMEIDA DE ABREU PRAÇA, em 13 de março de 1979.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

PORTARIA SP/Nº 28, DE 14 DE JANEIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979,

RESOLVE

Declarar a ocorrência de uma vaga, na Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código LT-801.B, Referência 30, da Tabela Permanente deste Instituto, em virtude do falecimento da servidora IVONE DA SILVA IOLOVITCH, em 24 de dezembro de 1979.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

PORTARIA SP/Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979,

R E S O L V E

Declarar a ocorrência de uma vaga, na Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código 801.C, Referência 34, do Quadro Permanente deste Instituto, em virtude do falecimento do funcionário NELSON EURÍCIO ALVÁRO, em 03 de julho de 1979.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

PORTARIA /R/Nº 32, DE 14 DE JANEIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979,

R E S O L V E

Dispensar, de acordo com o Decreto - Lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943, da Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 19 de janeiro de 1980, HELENO SECUNDO DA SILVA, Auxiliar Operacional em Agropecuária, Código LT-1007,A, Referência 05. (Processo/INCRA/CR-05/nº 1963, de 14 de dezembro de 1979).

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

PORTARIA SP/Nº 33, DE 14 DE JANEIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979,

R E S O L V E

Dispensar, de acordo com o artigo 482, letra "a", do Decreto-Lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943, da Tabela Permanente deste Instituto, ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, Agente de Portaria, Código LT-1202.B, Referência 09. (Processo INCRA/CR-06-MG/nº 3049, de 22 de novembro de 1979).

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

PORTARIA SP/Nº 36, DE 14 DE JANEIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o contido na CI/INCRA/DP/nº 535, de 03 de dezembro de 1979.

R E S O L V E

Designar ANDRELINA DE JESUS ARAÚJO ARAÚJO, Engenheira Agrônoma, Código LT-912.A, Referência 39, para exercer a função de Chefe da Seção de Infra-Estrutura Social, DAI-111.3, da Divisão de Organização e Promoção Social, do Departamento de Projetos e Operações, do Quadro Permanente deste Instituto.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

PORTARIA SP/Nº 37, DE 15 DE JANEIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial, de 26 de outubro de 1979, e dando cumprimento à Instrução Normativa DASP nº 107, de 26 de julho de 1979,

R E S O L V E

Alterar a Portaria nº 494, de 10 de maio de 1976, publicada no D.O. de 21 de maio de 1976, para declarar que a aposentadoria concedida a ZULEIKA TINOCO DE AZEVEDO, matrícula nº 1.531.116, no cargo de Assistente Social, código NS-930.A, referência 38, do Quadro Permanente deste Instituto, é com as vantagens da Classe "B", referência 47, previstas no artigo

184, item I, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, observado o §2º, do artigo 102, da Constituição Federal e a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e não como constou.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE CAMPOS

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 1980.

O Diretor da Escola Técnica Federal de Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento e, da competência que lhe foi atribuída pelo Artigo 7º, item II do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, alterado pelo Decreto nº 83.844, de 14 de agosto de 1979, resolve:

Dispensar Miguel Ramalho Pessanha da função de confiança de Assessor da Diretoria, código LT-DAS-102.1, constante da Tabela Permanente da Escola Técnica Federal de Campos, de acordo com o Decreto nº 77.673, de 24 de maio de 1976.

Escola Técnica Federal de Campos, 02 de janeiro de 1980. — *Gilberto Paes Rangel*, Diretor

PORTARIA Nº 02, DE 2 DE JANEIRO DE 1980.

O Diretor da Escola Técnica Federal de Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento e, da competência que lhe foi atribuída pelo Artigo 7º, item II do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, alterado pelo Decreto nº 83.844, de 14 de agosto de 1979, resolve:

Designar Miguel Ramalho Pessanha para exercer a função de confiança do Chefe do Departamento de Administração, código LT-DAS-101.1, constante da Tabela Permanente da Escola Técnica Federal de Campos, de acordo com o Decreto nº 77.673, de 24 de maio de 1976.

Escola Técnica Federal de Campos, 2 de janeiro de 1980. — *Gilberto Paes Rangel*, Diretor.

PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 1980.

O Diretor da Escola Técnica Federal de Campos, no uso da atribuição que lhe confere a letra "J" do Artigo 18 do Regimento da Escola, resolve:

Dispensar a partir desta data, Cláudio Roberto Tavares Rebel, da função de Assistente de Gabinete, código DAI-112.2, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, aprovado pelo Decreto nº 78.014, de 8 de julho de 1976.

Escola Técnica Federal de Campos, 2 de janeiro de 1980. — *Gilberto Paes Rangel*, Diretor.

PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 1980.

O Diretor da Escola Técnica Federal de Campos, no uso da atribuição que lhe confere a letra "J" do Artigo 18 do Regimento da Escola, resolve:

Dispensar a partir desta data, Rosilene Cunha Tavares, da função de Coordenadora da Coordenadoria de Registro Escolares, código DAI-111.3, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, aprovado pelo Decreto nº 78.014, de 8 de julho de 1976.

Escola Técnica Federal de Campos, 2 de janeiro de 1980. — *Gilberto Paes Rangel*, Diretor.

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 1980.

O Diretor da Escola Técnica Federal de Campos, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa - DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, considerando encontrar-se licenciada para tratamento de saúde, a titular da Coordenadoria de Registros Escolares, resolve:

Designar a partir desta data, Cláudio Roberto Tavares Rebel, para exercer provisoriamente a função de Coordenador da Coordenadoria de Registro Escolares, código DAI-111.3, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, aprovado pelo Decreto nº 78.014, de 8 de julho de 1976.

Escola Técnica Federal de Campos, 2 de janeiro de 1980. — *Gilberto Paes Rangel*, Diretor

PORTARIA Nº 06, DE 02 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor da Escola Técnica Federal de Campos, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5, da Instrução Normativa - DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar a partir desta data, Rosilene Cunha Tavares, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, código M-402.3, da Tabela Permanente desta Escola, para exercer a função de Assistente de Gabinete, código DAI-112.2, da Diretoria da Escola Técnica Federal de Campos, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 78.014, de 08 de julho de 1976.

Escola Técnica Federal de Campos, 2 de janeiro de 1980. — *Gilberto Paes Rangel*, Diretor.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 7.371, DE 2 DE JANEIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e após manifestação do DASP nos Processos nºs 9.677/79 e 20.077/79; resolve:

Admitir sob o regime da legislação trabalhista, para a Tabela Permanente desta Universidade, nos empregos abaixo mencionados, os seguintes candidatos habilitados em concurso público realizado por esta Universidade por delegação concedida pelo DASP:

Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - LT-NM-1006.A, referência 8 - Área de Limpeza e Conservação

- 01 - Aldair Oliveira de Mendonça
02 - Carlos Alberto Nascimento Calazans
03 - Cícero José de Moura
04 - Clés Gomes Turcovich
05 - Cleuza de Souza
06 - Creilda Gonçalves
07 - Dalcira Maria Pereira
08 - Dilma de Oliveira Ramos
09 - Dorio Januário de Souza
10 - Eulinda Mattos de Oliveira
11 - Fatima Rosária da Silva Guilherme
12 - Gilceia da Conceição Nogueira
13 - Imaculada Conceição do Amaral
14 - Ismael José Freires
15 - Josefina de Araújo da Luz
16 - Leonir Pereira da Silva
17 - Leonor Pereira Antunes do Nascimento
18 - Lizete de Carvalho Silva
19 - Lucía Helena Santos de Almeida
20 - Maria Alexandrina de Souza Elis
21 - Maria de Lourdes da Silva
22 - Maria Clara Militão da Silva
23 - Maria Manoela Martins
24 - Maria Julia Dias Ilário
25 - Maria das Graças Nolêto
26 - Maria Aparecida de Matos Carreiro
27 - Maria Amélia Gonçalves Cabreira
28 - Maria de Lourdes Xavier dos Santos
29 - Maria do Carmo das Neves Barcellos
30 - Maria Tereza Martins
31 - Maria de Lourdes Aguiar Silva
32 - Maria da Gloria Ferreira
33 - Maria do Livramento Barbosa
34 - Marilza Cândida Antunes
35 - Nadir Cabral Pinto
36 - Neuza Lopes Teixeira
37 - Odenilda Alves de Oliveira
38 - Palmira Baptista Ramos
39 - Paula Eulalia da Silva Azevedo
40 - Pedrina Rodrigues da Costa
41 - Reinaldo Pereira de Mendonça
42 - Regina Célia Soares Pereira
43 - Reginaldo Ferreira do Carmo
44 - Rita de Cassia Nery Silva
45 - Ruth de Alvarenga
46 - Sonia Silva Mendonça
47 - Suzana Lopes de Souza
48 - Vanda da Silveira da Paixão
49 - Zita Oliveira de Carvalho Lima

Agente de Portaria - LT-TP-1202.B, referência 8

- 01 - Celeste Barroso Leite
02 - Deble Adão de Lima
03 - Gilson Fernandes Guimarães
04 - Jairacy Belo de Freitas
05 - José Carlos Corrêa
06 - Luiza Ferraz de Assis
07 - Maria do Carmo Reis Macedo
08 - Paulo Roberto Silva Aurnheimer
09 - Roberto de Araujo Reis
10 - Sebastião Augusto Marques dos Santos
11 - Selma de Magalhães
12 - Tarcisio Tiburcio Frota
13 - Wagner de Azevedo Moreno

2. A entrada em exercício, por parte dos candidatos, ora admitidos, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria. - **Rogério Benevento, Reitor**

PORTARIA Nº 7.373, DE 3 DE JANEIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.741/79; resolve:

Excluir da Portaria nº 7.272 de 6 de novembro de 1979, publicada no BS nº 212, de 6.11.79, e no *Diário Oficial* da União de 16.11.79, os nomes dos candidatos abaixo relacionados, concursados pelo DASP, em virtude de não terem entrado em exercício. **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Área de Atendimento - LT-M-1006.C, referência 21**

Auxiliar de Enfermagem - Código LT-NM-1001

- 01 - Adelina Augusta da Silva
02 - Maria Inês Rita Conceição
03 - Wanda Leopoldino da Silveira

Rogério Benevento, Reitor

PORTARIA Nº 7.374, DE 3 DE JANEIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.741/79; resolve:

Excluir da Portaria nº 7.272 de 6 de novembro de 1979, publicada no BS nº 212, de 6.11.79, e no *Diário Oficial* da União de 16.11.79, os nomes dos candidatos abaixo relacionados, concursados pelo DASP, em virtude de não terem entrado em exercício. **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Área de Atendimento - LT-M-1006.C, referência 21**

- 01 - Marcia Terezinha Santos Siqueira
02 - Vera Lucia dos Santos Guimarães

Auxiliar de Enfermagem - LT-M-1001.A, referência 24

- 01 - Cosme da Silva Oliveira
02 - Jorge Alberto Almeida dos Santos
03 - Laurio de Azevedo Garcia
04 - Lezy Schweitzer Oliveira
05 - Maria Auxiliadora Rezende
06 - Maria Aparecida Estevam Ferreira
07 - Maria Helena Fidelis
08 - Vilson Roberto Ferreira

Datilógrafo - LT-SA-802.A - referência 16

- 01 - Deise Alves de Sousa
02 - Maria José dos Santos
03 - Nancir de Souza Gomes
04 - Silvio Guimarães

Técnico em Radiologia - LT-NM-1003.A, referência 19

- 01 - Mario José Ferreira da Silva
Rogério Benevento, Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE PESSOAL DE Nº 684, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1979.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, item II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve,

Conceder dispensa, a partir de 01.01.80, a JOSÉ LUIZ BARREIRA FILHO, da função de confiança de Diretor-Geral, Código: LT-DAS-101.1, do Departamento de Controle Acadêmico, para a qual fora designado pela Portaria nº 190 de 30.03.77. (Processo UFPE nº 46.645/79)

PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA

PORTARIA DE PESSOAL DE Nº 13 DE 08 DE JANEIRO DE 1980.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 12 do Decreto nº 72.912 de 10 de outubro de 1973, resolve,

Conceder dispensa, a partir de 31.12.79, a EDSON MIRANDA VILELA, ocupante do emprego de Artífice de Artes Gráficas, LT-ART-706, Classe: Artífice, referência 17, da Tabela Permanente da mesma Universidade, da função de Chefe da Seção de Produção, Código: DAI-111.3, da Editora Universitária, para a qual fora designado pela Portaria nº 613, de 08.09.78. (Processo UFPE nº 48.364/79).

PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA

PORTARIA DE PESSOAL DE Nº 14 DE 08 DE JANEIRO DE 1980.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP nº 46 de 19 de agosto de 1975, resolve,

Designar FERNANDO SANTOS GONÇALVES BURITY, ocupante do cargo de Artífice de Artes Gráficas, ART-706, Classe: Contramestra, ref. 24, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Produção, Código: DAI-111.3, da Editora Universitária, correlata com a categoria funcional indicada, de acordo com o Decreto nº 76.543, de 04 de novembro de 1975, publicado em D.O. de 05 subsequente, em vaga decorrente da dispensa concedida a Edson Miranda Vilela. (Processo UFPE nº 48.364/79).

PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA

PORTARIA DE PESSOAL Nº 16 DE 09 DE JANEIRO DE 1980.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos do artigo 33, alínea "g" do Estatuto da mesma Universidade, resolve,

Rescindir a pedido, a partir de 28.11.79, o contrato de trabalho da servidora SÍLVIA CORTEZ SILVA, ocupante do emprego de Bibliotecária, Código: LT-NS-932.A.41, lotada na Biblioteca Central, e constante das Tabelas desta Universidade. (Processo UFPE nº 44.025/79).

PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA

PORTARIAS DE PESSOAL DE 11 DE JANEIRO DE 1980.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, publicado no D.O. de 26 subsequente, resolve,

22 - Designar o Professor CLYTON JOSÉ GALAMBA FERNANDES, desta Universidade, para exercer a função de confiança de Diretor, Código: LT-DAS-101.1, do Núcleo de Processamento de Dados, da Categoria Direção Superior, Código: LT-DAS-101, da Tabela Permanente da U.F.Pe., reclassificada pelo Decreto nº 77.821, de 15 de junho de 1976, publicada no D.O. de 21 subsequente.

23 - Designar MÁRIO DUARTE COSTA, ocupante do emprego de Professor Adjunto desta Universidade, para exercer a função de confiança de Diretor-Geral, Código: LT-DAS-101.1, do Departamento de Controle Acadêmico, da Categoria Direção Superior, Código: LT-DAS-101, da Tabela Permanente da U.F.Pe., reclassificada pelo Decreto nº 77.821, de 15 de junho de 1976, publicado no D.O. de 21 subsequente.

PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA

PORTARIAS DE PESSOAL DE 11 DE JANEIRO DE 1980.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos do artigo 33, alínea "g" do Estatuto da mesma Universidade, resolve,

24 - Rescindir a pedido, a partir de 03.12.79, o contrato de trabalho do servidor PAULO ROBERTO TORRES FREIRE, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código: LT-SA-801.A.25, lotado no Centro de Ciências da Saúde, e constante das Tabelas desta Universidade. (Processo UPPE nº 46.617/79)

25 - Rescindir a pedido, para efeito de aposentadoria, a partir de 11.12.79, o contrato de trabalho do servidor ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do emprego de Artífice de Artes Gráficas, Código: LT-ART-706, Classe: Artífice, Ref. 15, lotado na Editora Universitária, e constante das Tabelas desta Universidade. (Processo UPPE nº 47.152/79).

PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

PORTARIA Nº 01/80

O Presidente do Conselho Federal de Farmácia, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO que as viaturas de propriedade do Órgão constituem patrimônio e, como tal, devem ser preservadas;

CONSIDERANDO que em se tratando de veículos de Autarquia Federal devem ser utilizados somente quando a serviço do Órgão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de, em benefício do País, diminuir o consumo de combustível, conforme orientação do Governo Federal,

DETERMINA

1. As viaturas do Conselho Federal de Farmácia serão usadas, exclusivamente, a serviço do Conselho e dirigidas por motoristas para esse fim contratados.
2. A responsabilidade do cumprimento desta Ordem de Serviço caberá à Chefe da Seção de Serviços Gerais.

Cumpra-se a partir da presente data.

Brasília, 02 de janeiro de 1980

Dr. MÁRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, PORTOS, AEROPORTOS, BARRAGENS E PAVIMENTAÇÃO

Proposta Orçamentária para o Exercício de 1980, aprovada pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30.11.79.

Resumo publicado no Diário Oficial da União (Seção I - Parte II), conforme o disposto na alínea a do § 1º do art. 550 da Consolidação das Leis do Trabalho (segundo a redação da Lei nº 6.386, de 09.12.1976).

RECEITA		
CÓD.	CONTAS DESIGNAÇÕES	Total
11	Renda Tributária	7.600.000,00
12	Renda Social	7.500.000,00
13	Renda Patrimonial	3.300.000,00
14	Renda Extraordinária	100.000,00
	Total	<u>18.500.000,00</u>

DESPESA				
CÓD.	CONTAS DESIGNAÇÕES	CONTRIBUIÇÃO		Total
		SINDICAL	SOCIAL	
21	Administração Geral	-	6.460.000,00	6.460.000,00
22	Contribuições Regulamentares	3.040.000,00	-	3.040.000,00
23	Assistência Social	3.000.000,00	500.000,00	3.500.000,00
24	Outros Serviços Sociais	-	200.000,00	200.000,00
25	Assistência Técnica	1.000.000,00	1.500.000,00	2.500.000,00
26	Despesas Extraordinárias	300.000,00	-	300.000,00
31/32	Aplicação de Capital	260.000,00	2.240.000,00	2.500.000,00
	Total	<u>7.600.000,00</u>	<u>10.900.000,00</u>	<u>18.500.000,00</u>

SYLVIO CARNEIRO DE REZENDE
Vice-Presidente

JOÃO LAÇOIEIRO BARBARÁ
Tesoureiro

MIGUEL AUGUSTO MESQUITA
Técnico de Contabilidade
CRC-RJ 5462-7

(Nº 14706-11-01-80 - Cr\$6.900,00)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Portaria PRESI nº 1181, de 21 de dezembro de 1979.

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

1. Designar o Procurador Geral para, sem prejuízo da delegação de competência objeto da Portaria PRESI nº 29, de 26.3.79, participar das reuniões realizadas junto à Comissão de Planejamento e Coordenação de Combate ao Contrabando, com a finalidade de apreciar os aspectos jurídicos das matérias ali abordadas.

2. Recomendar também ao Procurador Geral que, em face do Convênio firmado entre o IBC e o Departamento de Polícia Federal, com o objetivo de prevenir e reprimir o contrabando e o desvio de café, promova os entendimentos necessários à efetivação das medidas de natureza jurídica que, em decorrência, se impõem.

OCTÁVIO RAINHO NEVES.

Portaria PRESI nº 01, de 9 de janeiro de 1980

O Presidente em exercício do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

DESIGNAR o Chefe da Divisão de Estudos do Departamento de Operações, OG JOSÉ TAVARES DA SILVA, para substituir, em caráter excepcional, o Chefe do Departamento de Operações, código DAS.101.2, no período de 9 a 14 de janeiro de 1980, inclusive.

SIGURD W. SCHINDLER

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Departamento do Pessoal

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor do Departamento do Pessoal da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 29, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1979, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1979,

A) - No Quadro Permanente desta Autarquia,

I - da classe C, referência 29, para a classe D, referência 30, da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código 1013-D, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a

1 - ANITO MANHÃES

II - da classe B, referência 20, para a classe Especial, referência 21, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código 1201-S, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - ANSELMO ISIDORO DOS SANTOS
- 2 - GERALDO JORGE DE AGUIAR
- 3 - NILTHON NOGUEIRA
- 4 - OSMAR TRINDADE

III - da classe C, referência 17, para a classe Especial, referência 18, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, código 1202-S, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a

1 - VALDEMIR ALVES MUNIZ

Mário Lopes.

Diretor do Departamento do Pessoal

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da SUFRAMA, na 68ª Reunião Ordinária realizada em 14 de dezembro de 1979, baixou as seguintes Resoluções aprovando os projetos a seguir discriminados: Nº 220/79 - FLAMINGO MODULADOS DA AMAZÔNIA LTDA. -- Produção de gabinetes de madeira para aparelhos eletro-eletrônicos, painéis e outras peças de madeira; Nº 221/79 - METALÚRGICA SÃO NICOLAU S.A. -- Industrialização de produtos metalúrgicos e de ferramentas para a indústria em geral, cadeados e cilindros para fechaduras; Nº 222/79 - ARTEFIBRA - EQUIPAMENTOS DE FIBRA DE VIDRO LTDA. -- Produção de embarcações de fibra de vidro; Nº 223/79 - MAC INDUSTRIAL LTDA. -- Produção de fitas cassetes, fitas magnéticas audio profissional, para computador, para vídeo cassete e similares; Nº 224/79 - DISMAC INDUSTRIAL S/A -- Produção de calculadoras eletrônicas, caixas registradoras, máquinas eletrônicas de faturamento e de contabilidade; Nº 225/79 - EMANCO - EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA E COLONIZADORA LTDA. -- Implantação de heveicultura, cacauicultura, guaranaicultura, fruticultura e culturas alimentares em área de 3.000 ha; Nº 226/79 - PAULO ROBERTO SALVADOR -- Implantação de heveicultura, cacauicultura, guaranaicultura, fruticultura e culturas alimentares em área de 3.000 ha; Nº 227/79 - FERNANDO RAMOS PEREIRA -- Implantação de heveicultura, cacauicultura, guaranaicultura, fruticultura e culturas alimentares em área de 3.000 ha; Nº 228/79 - Contratação dos serviços de limpeza e conservação das dependências da sede da SUFRAMA e Central de Fiscalização Rodoviária; Nº 229/79 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA - Termo Aditivo ao Convênio nº 022/77, celebrado em 23.03.77 com vistas à formação de docentes para a área de Agronomia; Nº 230/79 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DE PÊSCA - SUDEPE - Termo Aditivo ao Convênio nº 041/78, celebrado em 20.10.78, para a execução do programa de estudos de administração de recursos pesqueiros e informação de mercado; Nº 231/79 - PORTOBRÁS - Termo Aditivo ao Convênio nº 057/78, celebrado em 24.10.78, visando à prorrogação do prazo de vigência do aludido Convênio destinado à elaboração do anteprojeto para a implantação do novo Porto de Manaus; Nº 232/79 - Contratação para levantamento de cerca numa extensão de 11.000 metros na Área de Expansão do Distrito Industrial de Manaus; Nº 233/79 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA -- Subscrição de ações por parte da SUFRAMA; Nº 234/79 - Contratação dos serviços de fornecimento de refeições aos servidores da Autarquia; Nº 235/79 - DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS -- Indenização de benfeitorias na área de expansão. Manaus, 14 de dezembro de 1979 - Ruy Alberto Costa Lins. Presidente.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Nº 62

Preço: Cr\$ 30,00

À VENDA

Atende-se pedidos pelo Reembolso Postal
Subsecretaria de Edições Técnicas-Senado
Federal - Brasília - DF - CEP: 70.160

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Central de Medicamentos

ATO Nº 001/80 Brasília-DF.
Em, 09/01/80.

O Presidente da Central de Medicamentos, usando das suas atribuições que lhe confere o artigo 26, alínea "a", do Regimento Interno da Central de Medicamentos, aprovado pela Portaria nº 495, de 13 de setembro de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 1976, e da competência que lhe foi atribuída através do processo nº 201445/77, do Exmº Sr. Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social,

RESOLVE

Designar o Técnico em Comunicação Social, EDSON GUEDES DE MORAIS, para exercer a função de Assistente da Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento Científico, código DAI-112.3, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional, correlata com a referida função

LEONILDO A. WINTER
Presidente da CEME

ATO Nº 002/80 Brasília -DF.
Em, 10/01/80.

O PRESIDENTE DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 26, alínea "a" do Regimento Interno da Central de Medicamentos, aprovado pela Portaria nº 495, de 13 de setembro de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 1976, e da competência que lhe foi atribuída através do processo nº 201445/77, do Exmº Sr. Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social,

RESOLVE

Dispensar a partir de 03 de janeiro de 1980, o Técnico de Administração - ANTONIO PEREIRA DE ASSUMÇÃO, da função de confiança de Assistente da Coordenação de Produção - Código DAI-112.3 da Tabela Permanente da Central de Medicamentos, em virtude de sua aposentadoria.

LEONILDO A. WINTER
Presidente da CEME

ATO Nº 003/80 Brasília -D.F.
Em, 10/01/80.

O PRESIDENTE DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe os processos nºs. 10307/79 e 019147/79-OASP, e autorização do Exmº Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social,

RESOLVE

Admitir a partir de 10 de janeiro de 1980, sob o regime da legislação trabalhista, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, em vagas previstos na lotação, os candidatos abaixo relacionado, habilitados em Concurso Público para a Categoria Funcional de Agente Administrativo.

- LUIZ NEVES DE ARAÚJO

- ANA RITA RIBEIRO

Leonildo A. Winter
Presidente da CEME

Portaria nº 006-Brasília-DF.
Em, 14/01/80.

O PRESIDENTE DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 26, alínea "a" do Regimento Interno da Central de Medicamentos, aprovado pela Portaria nº 495, de 13 de setembro de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 1976, e da competência que lhe foi atribuída através do processo nº 201445/77, do Exmº Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social,

RESOLVE

Designar o servidor PAULO CESAR MIRANDA, para substituir o Chefe da Seção de Atividades Auxiliares - DIVAD, código DAI-111.3 em seus impedimentos eventuais.

LEONILDO A. WINTER
Presidente da CEME

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES

EXTRATO-AJ/Nº 012 /80

INSTRUMENTO: CONVÊNIO-CONV-AJ R-030/79

PARTES: EMPRESA BRASILEIRA DOS TRANSPORTES URBANOS-EBTU, A EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES-GEIPOT E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE-FIDEM.

OBJETO: Assessoramento técnico especializado para a adequada implantação das proposições apresentadas no Estudo de Transportes Urbanos do Recife - ETURB/REC em suas diversas etapas dos projetos do Convênio ETURB/BIRD e demais proposições constantes da Proposta aprovada pela EBTU.

PRAZO: 1 (um) ano

VALOR: Cr\$ 16.658.653,00 (estimado)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Convênio correrá à conta de recursos alocados ao Convênio firmado em 06 de agosto de 1976, especificamente no Terceiro Termo Aditivo assinado entre a Secretaria de Planejamento da Presidência da República e o Ministério dos Transportes, com a interveniência do IPEA, da FINEP, da CNDU, da EBTU e do GEIPOT.

DATA DE ASSINATURA: 28.12.79.

Atesto a veracidade dos dados acima, para fins de publicação no Diário Oficial da União.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Secretaria de Planejamento e Orçamento

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de convênio celebrado, em 28 de dezembro de 1979, entre a SUDEPE e a Empresa Goiana de Pesquisa Agropecuária - EMGOPA.

OBJETIVO: Estabelecer um regime de estreita cooperação entre os Partícipes, visando a dar continuidade aos trabalhos de pesquisa ictiológica iniciados no Estado de Goiás, consoante as diretrizes do Governo consubstanciadas no Plano Nacional de Desenvolvimento da Pesca.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, a começar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo seus efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo, assinado em 28/12/79, ao convênio celebrado entre a SUDEPE e o Governo do Estado do Pará - através de suas Secretarias da Agricultura e de Segurança Pública, em 20 de agosto de 1979, objetivando a fiscalização da pesca naquela Unidade da Federação.

OBJETIVO: Dar nova redação à Cláusula Vigésima-Primeira do instrumento ora aditado.

VIGÊNCIA DESTE ADITIVO: Após publicação no D.O.U., produzindo seus efeitos jurídicos que retroagirão à data de sua assinatura.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

EXTRATO

ESPÉCIE - Termo Aditivo nº 2, celebrado em 12-10-79, entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

OBJETO - Alocação de Recursos Financeiros, visando a preservação da Natureza e seus recursos.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - Atividade Fiscalização da Flora e Fauna, elemento de despesa, 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos, fonte de recursos "Próprios".

VALOR - CR\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros).

EMPENHO - Nº 420, de 30-11-79.

PRAZO DE VIGÊNCIA - 01 (Hum) ano.

ASSINAM - Pelo IBDF: Dr. CARLOS NEVES GALLUF, e
- Pela SECRETARIA: EDMUNDO CAMPELO COSTA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/79

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

CONTRATADA: ENGETEL - Engenharia Civil, Elétrica e de Telecomunicações Ltda.

OBJETO: OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE TELEFÔNICA SUBTERRÂNEA, SETOR BÁSICO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO e INTERLIGAÇÃO DOS USUÁRIOS DO COMPUTADOR

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 13/79-DO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos à conta do Programa 0844.208.1422.037, Elemento 4.1.1.0, Empenhos nºs 4730, 4731 e 4732/79.

VALOR: Cr\$3.612.363,00 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E DOZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS CRUZEIROS)

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

ASSINATURAS: DR. ARACY AMAZONAS BARRETTO - Reitor
p/ UNIVERSIDADEANA MARIA CORRÊA PORCIUNCUA - Sócia
p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS: JOSÉ EDMUNDO DA SILVA GUERREIRO

TEREZA DE JESUS DE CARVALHO SALDANHA

MINISTÉRIO DO INTERIOR**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 110/79

ESPÉCIE - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 110/79, entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, e o Governo do Distrito Federal representado pela Secretaria de Serviços Sociais e pela Secretaria de Finanças, tendo como interveniente a Fundação do Serviço Social.

OBJETO - Prorrogar o prazo do Convênio nº 110/79, por mais 120 (cento e vinte) dias, após a publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Distrito Federal.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 189/79.

ESPÉCIE - Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Estado do Mato Grosso, com a intervenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado do Mato Grosso, e da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT.

OBJETO - A implantação de 4.000m de meio-fios em trecho já pavimentado da cidade de Santo Antônio do Leverger

DA ORIGEM DOS RECURSOS - Os recursos necessários ao presente Convênio, têm a seguinte origem: Atividade - 07.07.021.2.547 - Administração da Superintendência - elemento de despesa 4.1.3.0 - recurso da União - Nota de Empenho nº 1.155/79, de 17/12/79.

VALOR - Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

PRAZO - 12 (doze) meses, passando a vigor após a sua publicação no Diário Oficial da União.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 190/79.

ESPÉCIE - Convênio entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Estado de Mato Grosso, com a intervenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Mato Grosso e da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.

OBJETO - A complementação dos recursos financeiros para aquisição de equipamentos para o Centro de Assistência e Triagem da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

DA ORIGEM DOS RECURSOS - Os recursos necessários têm a seguinte origem: Atividade - 07.021.2547 - Administração da Superintendência - elemento de despesa 4.1.3.0 - Nota de Empenho nº 1.152/79 de 17 de dezembro de 1979.

VALOR - Cr\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros).

PRAZO - 12 (doze) meses, passando a vigor após a sua publicação no Diário Oficial da União.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 191/79

ESPÉCIE - Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região

Centro-Oeste e o Estado de Goiás, com a intervenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Estado de Goiás e da Prefeitura Municipal de Padre Bernardo/GO.

OBJETO - Construção de um módulo para profissionalização em Maripolis, Município de Padre Bernardo/GO.

DA ORIGEM DOS RECURSOS - Os recursos no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), estão alocados na Atividade 07.58.323.1644 "Desenvolvimento de Áreas Urbanas" - elemento de despesa 4.1.3.0, recurso próprio, de acordo com o plano de aplicação aprovado pela Portaria nº 142 de 06/12/79.

VALOR - Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

PRAZO - 12 meses, passando a vigor após a sua publicação no Diário Oficial da União.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL****Instituto Nacional de Previdência Social****RESUMO DO CONTRATO DE OPERAÇÃO DE ELEVADORES HOSPITAL HELIÓPOLIS**

Extrato do contrato nº 005/79 - Processo nº 321-301/00965/79 de 15.08.79, na forma da ODS Nº INPS 604.45/76, foi instruído o processo, decisão exarada às fls. 55, foi firmado em 21.12.79. O contrato nº 005/79, entre o INAMPS e a firma Sideral Serviços Gerais Ltda., para o Serviço de Operação dos Elevadores, no Hospital Heliópolis, situado a Rua Cônego Xavier, 276, nesta Capital. A contratação foi autorizada pelo Sr. Diretor do Departamento Regional de Material e Serviços Gerais, com base na alínea "d", inciso V, subitem 1.2 da RS nº INAMPS - 331/79. Correrá a conta da dotação orçamentária própria 313.99.5134. O valor total será de Cr\$ 1.119.996,00 (Hum milhão, cento e dezanove mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 231/79 de 10.12.79, referente a segunda quinzena do mês de dezembro no valor de Cr\$ 46.666,50 (Quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), contante na Tomada de Preços nº HSPHO 216/79. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano a iniciar-se em 16.12.79, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período sob as mesmas condições, desde que não haja denúncia de qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término do contrato para a firma e 30 (trinta) dias a qualquer tempo para o Instituto. Para qualquer procedimento Judicial, será obedecida a Lei então vigente, sob a Jurisdição do Foro Regional.

Dia: 14.1.80

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº 13/79 - Processo nº 522-000/01277 de 15.10.79 - Tomada de Preços nº 26/79. Na forma da decisão exarada às fls. 50 e v. do processo citado, foi firmado em 28.12.79, o contrato nº 13/79, entre o INAMPS-SE e a firma Irmãos Alves & Cia Ltda., para instalação de 65 (sessenta e cinco) aparelhos de Ar Condicionado de Parede no PAM - 522-431, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir do 10º dia, ocorrido após o recebimento do Aviso do Instituto para o início dos serviços. A despesa, no valor total de Cr\$ 1.755.000,00 (hum milhão e setecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) correrá à conta da dotação orçamentária própria, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2001/9117-313-16/16 de 20.11.79.

Aracaju, 04 de janeiro de 1980

Celebrado em 24-8-79 convênio entre o Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social no Estado do Rio Grande do Sul e a Terceira Região Militar, tendo por objetivo o estabelecimento de programação regional conjunta, de ações de saúde e de assistência médica e sua execução, com a finalidade de ampliar a prestação recíproca de serviços aos segurados do Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social e seus dependentes, aos militares da ativa, inativos e pensionistas do Exército Brasileiro e seus dependentes.

Haverá contraprestação em dinheiro, tanto por parte da Superintendência Regional do INAMPS como da Região Militar, obedecidos os valores da Tabela de Honorários Médicos, odontológicos e de serviços hospitalares do INAMPS, aprovada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, sendo que as contas hospitalares serão acrescidas de 10% para coberturas de custos indiretos.

A vigência do presente convênio será a partir da data da presente publicação.

Celebrado em 09-11-79 convênio entre o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social no Estado de Santa Catarina e a 5ª Região Militar, tendo por objetivo o estabelecimento de programação regional conjunta, de ações de saúde e de assistência médica e sua execução, com a finalidade de ampliar a prestação recíproca de serviços aos segurados do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e seus dependentes, aos militares da ativa, inativos e pensionistas do Exército Brasileiro e seus dependentes.

Haverá contraprestação em dinheiro, tanto por parte da Superintendência Regional do INAMPS como da Região Militar, obedecidos os valores da Tabela de Honorários Médicos, odontológicos e de serviços hospitalares do INAMPS, aprovada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, sendo que as contas hospitalares serão acrescidas de 10% para coberturas de custos indiretos.

A vigência do presente convênio será a partir da data da presente publicação.

Celebrado em 13-11-79 convênio entre o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social no Estado do Ceará e a Décima Região Militar, tendo por objetivo o estabelecimento de programação regional conjunta, de ações de saúde e de assistência médica e sua execução, com a finalidade de ampliar a prestação recíproca de serviços aos segurados do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e seus dependentes, aos militares da ativa, inativos e pensionistas do Exército Brasileiro e seus dependentes.

Haverá contraprestação em dinheiro, tanto por parte da Superintendência Regional do INAMPS como da Região Militar, obedecidos os valores da Tabela de Honorários Médicos, odontológicos e de serviços hospitalares do INAMPS, aprovada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, sendo que as contas hospitalares serão acrescidas de 10% para cobertura de custos indiretos.

A vigência do presente convênio será a partir da data da presente publicação.

Celebrado em 14-11-79 convênio entre o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social no Estado da Bahia e a Sexta Região Militar, tendo por objetivo o estabelecimento de programação regional conjunta, de ações de saúde e de assistência médica e sua execução, com a finalidade de ampliar a prestação recíproca de serviços aos segurados do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e seus dependentes, aos militares da ativa, inativos e pensionistas do Exército Brasileiro e seus dependentes.

Haverá contraprestação em dinheiro, tanto por parte da Superintendência Regional do INAMPS como da Região Militar, obedecidos os valores da Tabela de Honorários Médicos, odontológicos e de serviços hospitalares do INAMPS, aprovada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, sendo que as contas hospitalares serão acrescidas de 10% para coberturas de custos indiretos.

A vigência do presente convênio será a partir da data da presente publicação.

Celebrado em 14-11-79 convênio entre o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social no Estado de Minas Gerais e a Quarta Região Militar, tendo por objetivo o estabelecimento de programação regional conjunta, de ações de saúde e de assistência médica e sua execução, com a finalidade de ampliar a prestação recíproca de serviços aos segurados do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e seus dependentes, aos militares da ativa, inativos e pensionistas do Exército Brasileiro e seus dependentes.

Haverá contraprestação em dinheiro, tanto por parte da Superintendência Regional do INAMPS como da Região Militar, obedecidos os valores da Tabela de Honorários Médicos, odontológicos e de serviços hospitalares do INAMPS, aprovada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, sendo que as contas hospitalares serão acrescidas de 10% para coberturas de custos indiretos.

A vigência do presente convênio será a partir da data da presente publicação.

Celebrado em 19-11-79 convênio entre o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social no Estado do Maranhão e a Décima Região Militar, tendo por objetivo o estabelecimento de programação regional conjunta, de ações de saúde e de assistência médica e sua execução, com a finalidade de ampliar a prestação recíproca de serviços aos segurados do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e seus dependentes, aos militares da ativa, inativos e pensionistas do Exército Brasileiro e seus dependentes.

Haverá contraprestação em dinheiro, tanto por parte da Superintendência Regional do INAMPS como da Região Militar, obedecidos os valores da Tabela de Honorários Médicos, odontológicos e de serviços hospitalares do INAMPS, aprovada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, sendo que as contas hospitalares serão acrescidas de 10% para cobertura de custos indiretos.

A vigência do presente convênio será a partir da data da presente publicação.

Celebrado em 19-11-79 convênio entre o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social no Estado do Piauí e a Décima Região Militar, tendo por objetivo o estabelecimento de programação regional conjunta, de ações de saúde e de assistência médica e sua execução, com a finalidade de ampliar a prestação recíproca de serviços aos segurados do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e seus dependentes, aos militares da ativa, inativos e pensionistas do Exército Brasileiro e seus dependentes.

Haverá contraprestação em dinheiro, tanto por parte da Superintendência Regional do INAMPS como na Região Militar, obedecidos os valores da Tabela de Honorários Médicos, odontológicos e de serviços hospitalares do INAMPS, aprovada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, sendo que as contas hospitalares serão acrescidas de 10% para coberturas de custos indiretos.

A vigência do presente convênio será a partir da data da presente publicação.

Celebrado em 29-11-79 convênio entre o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social no Estado de Goiás e a Décima-Primeira Região Militar, tendo por objetivo o estabelecimento de programação regional conjunta, de ações de saúde e de assistência médica e sua execução, com a finalidade de ampliar a prestação recíproca de serviços aos segurados do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e seus dependentes, aos militares da ativa, inativos e pensionistas do Exército Brasileiro e seus dependentes.

Haverá contraprestação em dinheiro, tanto por parte da Superintendência Regional do INAMPS como da Região Militar, obedecidos os valores da Tabela de Honorários Médicos, odontológicos e de serviços hospitalares do INAMPS, aprovada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, sendo que as contas hospitalares serão acrescidas de 10% para coberturas de custos indiretos.

A vigência do presente convênio será a partir da data da presente publicação.

Celebrado em 29-11-79 convênio entre o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social no Estado de Minas Gerais e a Décima Primeira Região Militar, tendo por objetivo o estabelecimento de programação regional conjunta, de ações de saúde e de assistência médica e sua execução, com a finalidade de ampliar a prestação recíproca de serviços aos segurados do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e seus dependentes, aos militares da ativa, inativos e pensionistas do Exército Brasileiro e seus dependentes.

Haverá contraprestação em dinheiro, tanto por parte da Superintendência Regional do INAMPS como da Região Militar, obedecidos os valores da Tabela de Honorários Médicos, odontológicos e de serviços hospitalares do INAMPS, aprovada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, sendo que as contas hospitalares serão acrescidas de 10% para coberturas de custos indiretos.

A vigência do presente convênio será a partir da data da presente publicação.

Celebrado em 30-11-79 convênio entre o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social no Estado de Sergipe e a Sexta Região Militar, tendo por objetivo o estabelecimento de programação regional conjunta, de ações de saúde e de assistência médica e sua execução, com a finalidade de ampliar a prestação recíproca de serviços aos segurados do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e seus dependentes, aos militares da ativa, inativos e pensionistas do Exército Brasileiro e seus dependentes.

Haverá contraprestação em dinheiro, tanto por parte da Superintendência Regional do INAMPS como da Região Militar, obedecidos os valores da Tabela de Honorários Médicos, odontológicos e de serviços hospitalares do INAMPS, aprovada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, sendo que as contas hospitalares serão acrescidas de 10% para cobertura de custos indiretos.

A vigência do presente convênio será a partir da data da presente publicação.

Extrato do Contrato nº 09/79 - Processo 302-000/02157/79 - Tomada de Preços nº 63/79.

Na forma da decisão exarada às fls. 47 do citado processo, foi firmado em 13 de dezembro de 1979, entre o INAMPS e a firma EMACOL - EMPRESA ALAGOANA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., o Contrato nº 09/79, para execução dos serviços de Vigilância e Entrega Interna e Externa de Pacotes, em vários setores do INAMPS. O prazo do referido Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 14-12-79, podendo ser prorrogado por igual período. A despesa do valor mensal de R\$ 175.181,70 (cento e setenta e cinco mil, cento e oitenta e um cruzeiros e setenta centavos), totalizando R\$ 2.102.180,40 (dois milhões, cento e dois mil, cento e oitenta cruzeiros e quarenta centavos) correrá à conta da dotação orçamentária própria, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 313-99/424/79 no valor de R\$ 99.269,63 (noventa e nove mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros e sessenta e três centavos), correspondente ao período de 14 a 31/12/79.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/80.

OBJETO - Aquisição de relógios protocoladores elétricos automáticos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS - dia 25 de janeiro de 1980, 10:00 (dez) horas.

LOCAL - Sala da Comissão Permanente de Licitações, Edifício Sede do IBDF, localizado na Av. L-4 Norte-Sul de Áreas Isoladas Norte.

EDITAL - Afixado no quadro de avisos, na entrada do edifício.

DISPOSIÇÕES - A Comissão Permanente de Licitações, estará à disposição dos interessados para qualquer esclarecimento.

clarecimento referente ao conteúdo do presente Edital, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente da repartição.

Brasília, 10 de janeiro de 1980.

Brasília, 10 de janeiro de 1980

DJACIR FIRMIANO DE MACÊDO

Djacir Firmiano de Macêdo
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - IBDF/AC - MA.

R 15-16-17/01/80)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Instituto de Geociências

EDITAL

Concurso para Professor Assistente do Departamento de Geografia do Instituto de Geociências

De ordem do Senhor Diretor do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Sílio Vaz, torna público que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, localizada no Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza, Bloco F, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, as inscrições no Concurso para Professor Assistente da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para 3 (três) vagas, no Departamento de Geografia, sendo 1 (uma) vaga no setor de Geografia do Brasil, 1 (uma) vaga no setor de Geografia Humana e 1 (uma) vaga no setor de Geografia Regional, na forma do disposto na Lei 6.182/74, de Acordo com o autorizado no processo nº 3105/79.

I — Da Inscrição

1.1. — A inscrição no presente Concurso para Professor Assistente está aberta a:

- portadores de títulos de Mestre ou Doutor, obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo CEPG para fins de inscrição;
- portadores do título de Livre Docente obtido conforme legislação em vigor;
- possuidores de qualificação equivalente às citadas em a e b, obtida no exterior e reconhecida pelo CEPG para fins de inscrição.

1.2. — Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento ao Diretor do Instituto de Geociências indicando o setor em que pretendem concorrer, acompanhado de:

- diploma de graduação em curso superior;
 - comprovante de titulação necessária à inscrição;
 - memorial em 6 (seis) vias contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando-se 1 (um) exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;
 - comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 1.3. — O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento respectivo, quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento para a qual se realiza o concurso.
- 1.4. — É vedada a inscrição condicional.

2 — Das Provas

O Concurso para Professor Assistente abrangerá as seguintes provas:

- apreciação de títulos;
- prova escrita;
- prova didática.

2.1.1. — Da apreciação de títulos.

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecida a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro.

2.1.2. — Da prova escrita.

a) A prova escrita constará do mínimo de 3 (três) questões versando sobre assuntos diferentes.

b) As questões desta prova serão elaboradas a partir de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

c) A prova escrita terá a duração de 4 (quatro) horas.

d) Depois de sorteados os temas, e antes de iniciada a elaboração da prova escrita, o candidato disporá de um prazo de 1 (uma) hora para consulta a obras ou trabalhos publicados.

2.1.3. — Da prova didática

a) A prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, em nível adequado a curso de graduação, de um tema sorteado, com 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) tópicos, escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparada pela Comissão Julgadora, para o fim específico.

b) Esta prova, realizada em sessão pública, terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos.

3 — Do Julgamento

3.1. — O julgamento do Concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída por 3 (três) professores indicados pelo Departamento de Geografia com a homologação da Con-

gregação do Instituto de Geociências, e que tenham pelo menos uma das seguintes qualificações:

- sejam Professores Titulares ou Professores Adjuntos de Universidade Federal;
 - não pertencendo aos quadros de Universidade Federal sejam possuidores do título de Livre Docente ou de grau de Doutor em curso credenciado, ou título equivalente, ou, ainda, tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para lecionar em curso credenciado de doutorado ou de mestrado.
- 3.2. — A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da UFRJ e afixado em quadros de avisos da Secretaria do Instituto de Geociências.
- 3.3. — O Julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos Artigos 138 a 148 e 150 do Regimento Geral da Universidade.

4 — Dos Programas

4.1. — Os programas do concurso acham-se à disposição dos interessados na Secretaria do Instituto de Geociências.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1979 — Ari Rodrigues da Silva, Secretário I — Geociências

Centro de Ciências da Saúde

Faculdade de Farmácia

EDITAL

Concurso para Professor Assistente

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Emílio Diniz da Silva, torna público que se acham abertas nesta Secretaria, situada na Avenida Wenceslau Braz, nº 49, fundos, Botafogo, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, as inscrições no Concurso para Professor Assistente da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na forma do disposto na Lei nº 6.182/74, de acordo com o autorizado no Processo nº 30.950/79-UFRJ, para os Departamentos e Setores de Conhecimento abaixo especificados:

I — Departamento de Tecnologia Farmacêutica

Setor 1 — Controle de Qualidade de Medicamentos e Cosméticos. Química Farmacêutica — 1 vaga

Setor 2 — Farmacotécnica. Tecnologia Farmacêutica e de Cosméticos — 1 vaga

Setor 3 — Tecnologia Químico-Farmacêutica. Enzimologia e Tecnologia das Fermentações — 2 vagas

II — Departamento de Tecnologia de Alimentos e Toxicologia

Setor 1 — Bromatologia — 1 vaga

1 — Da inscrição

1.1 — A inscrição no concurso para Professor Assistente está aberta a:

- portadores de título de Mestre ou Doutor, obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo CEPG para fins de inscrição;
- portadores do título de Livre Docente obtido conforme legislação em vigor;
- possuidores de qualificação equivalente às citadas em a e b, obtida no exterior e reconhecida pelo CEPG para fins de inscrição.

1.2 — Os interessados deverão formalizar mediante requerimento ao Diretor da Faculdade de Farmácia, indicando o setor em que pretendem concorrer, acompanhado de:

- diploma de graduação em curso superior;
- comprovante de titulação necessária à inscrição;
- memorial em 6 (seis) vias contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando-se 1 (um) exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;
- comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.3 — O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento respectivo, quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento para a qual se realiza o concurso.

1.4 — É vedada a inscrição condicional.

2 — Das provas

O Concurso para Professor Assistente abrangerá as seguintes provas:

- apreciação de títulos;
- prova escrita;
- prova didática;
- prova prática.

2.1 — Da apreciação de títulos:

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecida a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro.

2.2 — Da prova escrita:

a) A prova escrita constará do mínimo de 3 (três) questões versando sobre assuntos diferentes;

b) as questões desta prova serão elaboradas a partir de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequado a esse tipo de prova;

c) a prova escrita terá a duração de 4 (quatro) horas;

d) depois de sorteados os temas, e antes de iniciada a elaboração da prova escrita, o candidato disporá de um prazo de 1 (uma) hora para consulta a obras ou trabalhos publicados.

2.3 — Da prova didática:

a) a prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada

a ordem de inscrição, em nível adequado a curso de graduação, de um tema sorteado, com 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) tópicos, escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparada pela Comissão Julgadora, para o fim específico.

b) esta prova, realizada em sessão pública, terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos.

2.4 - Da prova prática

a) a prova prática destina-se a evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvam elaboração, execução ou crítica associadas ao trabalho didático;

b) em cumprimento ao item 12 da Resolução nº 3/79, do Conselho Universitário, foi fixada para a prova prática, pela Congregação, a seguinte sistemática:

1 - A prova prática referente do Departamento de Tecnologia Farmacêutica observará as seguintes alternativas:

Setor 1

a) Análise de matérias primas de uso farmacêutico ou de uma ou mais substâncias ativas em um medicamento, compreendendo: identificação, ensaios de qualidade baseados em medidas físicas, ensaios de pureza e doseamento por processos volumétricos e físico-químicos.

b) Obtenção de substâncias medicamentosas por processos de síntese ou de extração de produtos naturais.

Setor 2

a) Preparação, caracterização e ensaios de uma forma farmacêutica.

b) Preparação de uma forma cosmética.

Setor 3

a) Tecnologia empregada na preparação de matérias-primas de uso farmacêutico.

b) Aplicação das principais operações unitárias de uso corrente em Indústrias Farmacêuticas e afins.

2 - A prova prática do Departamento de Tecnologia de Alimentos e Toxicologia constará:

a) Análise químico-bromatológica de um alimento, constando da determinação quantitativa de um ou mais de seus componentes.

b) Verificação de fraudes, falsificações e alterações de um alimento.

3 - A prova prática terá a duração máxima de 4 (quatro) horas, excluídos os prazos destinados à programação da prova e relatório final, a critério da Comissão Julgadora.

3 - Do julgamento

3.1 - O julgamento do Concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída por 3 (três) professores indicados pelos Departamentos com a homologação da Congregação, e que tenham pelo menos uma das seguintes qualificações:

a) sejam Professores Titulares ou Professores Adjuntos de Universidade Federal;

b) não pertencendo aos quadros de Universidade Federal sejam possuidores do título de Livre Docente ou de grau de Doutor em curso credenciado, ou título equivalente, ou, ainda, tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para lecionar em curso credenciado de doutorado ou de mestrado.

3.2 - A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da UFRJ e afixado em quadros de avisos da Secretaria da Unidade.

3.3 - O julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos Artigos 138 a 148 e 150 do Regimento Geral da Universidade.

4 - Dos programas

4.1 - Os programas do concurso acham-se à disposição dos interessados na Secretaria da Faculdade. Processo 30.950/79 - Hilda Sumavielle Teixeira, Secretária

Visto - Prof. Emilio Diniz da Silva, Diretor

Escola de Química

EDITAL

CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE

Departamento: Engenharia Bioquímica

De ordem do Senhor Diretor da Escola de Química, Professor José Augusto Rosemberg, torno público que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, localizada na Sala E-201, Bloco E, do Centro de Tecnologia, na Ilha Universitária, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, as inscrições no Concurso para Professor Assistente da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para 1 (uma) vaga, no Departamento de Engenharia Bioquímica, sendo 1 (uma) vaga no Setor II - Bioengenharia, na forma de disposto na Lei nº 6182/74, de acordo com o autorizado no Processo número 34093/77-UFRJ.

1 - Da inscrição

1.1 - A inscrição no presente Concurso para Professor Assistente está aberta a:

a) portadores de título de Mestre ou Doutor, obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo CEPG para fins de inscrição;

b) portadores do título de livre Docente obtido, conforme legislação em vigor;

c) possuidores de qualificação equivalente às citadas em a e b, obtida no exterior e reconhecida pelo CEPG para fins de inscrição.

1.2 - Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento ao Diretor da Escola de Química indicando o setor em que pretendem concorrer, acompanhado de:

a) diploma de graduação em curso superior;

b) comprovante da titulação necessária à inscrição;

c) memorial em 6 (seis) vias contendo a relação dos títulos e trabalhos de candidato, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando-se 1 (um) exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;

d) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.3 - O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento respectivo, quanto à pertinência dos títulos do candidato a área de conhecimento para a qual se realiza o concurso.

1.4 - É vedada a inscrição condicional.

2 - das Provas

2.1 - O concurso para Professor Assistente abrangerá as seguintes provas:

a) apreciação de títulos;

b) prova escrita;

c) prova didática;

d) prova prática.

2.1.1 - Da apreciação de títulos

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecida a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação de Centro.

2.1.2 - Da prova escrita

a) A prova escrita constará do mínimo de 3 (três) questões versando sobre assuntos diferentes;

b) As questões desta prova serão elaboradas a partir de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequado a esse tipo de provas;

c) A prova escrita terá a duração de 4 (quatro) horas;

d) Depois de sorteados os temas, e antes de iniciada a elaboração da prova escrita, o candidato disporá de um prazo de 1 (uma) hora para consulta a obras ou trabalhos publicados.

2.1.3 - Da Prova Didática

a) A prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, em nível adequado a curso de graduação, de um tema sorteado, com 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) tópicos, escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparada pela Comissão Julgadora, para o fim específico.

b) Esta prova, realizada em sessão pública, terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos.

2.1.4 - Da Prova Prática

a) A prova prática destina-se a evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvam elaboração, execução ou crítica associados ao trabalho didático.

b) Em cumprimento ao item 12 da Resolução nº 3/79 do Conselho Universitário, foi fixada para a prova prática, conforme dispõe o artigo 57 do Regimento da Escola de Química, a seguinte sistemática:

Uma da natureza prática ou experimental, cujo tempo da duração será fixado pela Comissão Julgadora, sobre assunto sorteado de uma lista de dez a vinte temas, tendo o candidato 30 minutos para consulta bibliográfica, antes do início da prova, e 30 minutos para a redação do relatório, após o término da mesma.

3 - Do Julgamento

3.1 - O julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída por 3 (três) professores indicados pelo Departamento de Engenharia Bioquímica, e que tenham pelo menos uma das seguintes qualificações:

a) sejam Professores Titulares ou Professores Adjuntos de Universidade Federal;

b) não pertencendo aos quadros da Universidade Federal sejam possuidores do título de Livre Docente ou de grau de Doutor em curso credenciado, ou título equivalente, ou, ainda, tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para lecionar em curso credenciado de doutorado ou de mestrado.

3.2 - A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da UFRJ e afixado em quadro de avisos da Secretaria da Escola de Química.

3.3 - O julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos Artigos 138 a 148 e 150 do Regimento Geral da Universidade.

4 - Dos Programas

4.1 - Os programas dos concursos acham-se à disposição dos interessados na Secretaria da Escola de Química, localizada na Sala E - 201, Bloco E, do Centro de Tecnologia, Ilha Universitária.

Rio de Janeiro, 03/01/80 - Ediléa Jorge Andrade Costa, Ag. Adm. SA 801.3B - Matr. 2.071882

EDITAL

Concurso para o Cargo de Professor Assistente

De ordem do Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas, Professor Nuno Álvares Pereira, torno público que se acham abertas, na Secretaria desta Unidade, localizada no Edifício do Centro de Ciências da Saúde, Bloco K, sala K 2-035, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, as inscrições no Concurso para Professor Assistente da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na forma do disposto na Lei 6.182/74, de acordo com o autorizado no Ofício Circular nº 01/79-SR-4 do Senhor Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, para os Departamentos e Setores de conhecimentos abaixo especificados:

Departamento de Anatomia

Não setorizado 1 (uma) vaga

Departamento de Bioquímica

Setor Bioquímica Médica 3 (três) vagas

Departamento de Histologia e Embriologia

Setor Anatomia Microscópica 3 (três) vagas

Departamento de Parasitologia

Não setorizado 1 (uma) vaga

Departamento de Farmacologia e Terapêutica Experimental

Não setorizado 2 (duas) vagas

Processo nº 26.476/79

EDITAL

Concurso para Professor Assistente

Departamento: Anatomia

De ordem do Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas, Professor Nuno Álvares Pereira, torno público que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, localizada no Edifício do Centro de Ciências da Saúde, Bloco K, sala K2-035, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, as inscrições no concurso para Professor Assistente da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para 1 (uma) vaga, no Departamento de Anatomia, não setoriada, na forma do disposto na Lei 6.182/74, de acordo com o autorizado no processo nº...

1 — Da Inscrição

1.1 — A inscrição no presente Concurso para Professor Assistente está aberta a:

- a) portadores de título de Mestre ou Doutor, obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo CEPG para fins de inscrição;
- b) portadores do título de Livre Docente obtido conforme legislação em vigor;
- c) possuidores de qualificação equivalente às citadas em a e b, obtida no exterior e reconhecida pelo CEPG para fins de inscrição.

1.2 — Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento ao Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas, acompanhado de:

- a) diploma de graduação em curso superior;
- b) comprovante da titulação necessária à inscrição;
- c) memorial em 3 (três) vias contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando-se cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;
- d) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.3 — O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável da Congregação, ouvido o Departamento respectivo, quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento à qual concorrerá.

1.4 — É vedada a inscrição condicional.

2 — Das Provas

2.1 — O concurso para Professor Assistente abrangerá, obrigatoriamente, as seguintes provas:

- a) apreciação de títulos;
- b) prova escrita;
- c) prova didática;
- d) prova prática.

2.1.1 — Da apreciação de títulos:

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecida a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro.

2.1.2. — Da Prova Escrita

a) A prova escrita versará sobre um ou mais temas do programa, visando a evidenciar os conhecimentos do candidato;

b) As questões desta prova serão elaboradas a partir de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

c) A duração da prova escrita ficará a critério da Comissão Julgadora, não podendo exceder de 4 (quatro) horas.

d) Depois de sorteado o tema, o candidato disporá de um prazo de 1 (uma) hora para consulta a textos impressos.

3.1.3. — Da Prova Didática

a) A prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, em nível adequado a curso de graduação de um tema sorteado, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) tópicos, escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparada pela Comissão Julgadora, para o fim específico.

b) Esta prova, realizada em sessão pública, terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos que ainda não a tenham realizado.

2.1.4. — Da Prova Prática

a) A prova prática destina-se a evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvam elaboração, execução ou crítica associados ao trabalho didático.

b) Esta prova versará sobre uma ou mais técnicas operativas, ou sobre quaisquer outras atividades de cunho prático ou aplicado, sorteadas na hora, pela Comissão Julgadora. Essas técnicas constarão de uma lista de tópicos, escolhidos dentre os temas do programa e organizada, para esse fim, pela Comissão Julgadora.

c) Em cumprimento ao item 12 da Resolução nº... do Conselho Universitário, foi fixada para a prova prática, pela Congregação, a seguinte sistemática:

d) O candidato disporá de um prazo estabelecido pela Comissão Julgadora, para planejar seu desempenho.

3 — Do Julgamento

3.1 — O julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora constituída por 3 (três) professores indicados pelo Departamento de Anatomia com a homologação da Congregação do Instituto de Ciências Biomédicas e que tenham pelo menos uma das seguintes qualificações:

- a) sejam Professores Titulares ou Professores Adjuntos de Universidade Oficial;
- b) não pertencendo aos quadros de Universidade Federal sejam possuidores do título de Livre Docente ou do grau de Doutor em curso credenciado, ou título equivalente, ou, ainda, tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para lecionar em curso credenciado de doutorado ou de mestrado.

3.3 — A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da UFRJ e afixado em quadro de avisos da Secretaria do Instituto de Ciências Biomédicas.

3.3 — O julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos artigos 138 a 148 e 150 do Regimento Geral da Universidade.

4 — Dos Programas

4.1 — Os programas dos concursos acham-se à disposição dos interessados na Secretaria do Instituto de Ciências Biomédicas, no Edifício do Centro de Ciências da Saúde, Bloco K, sala K+ -035.

EDITAL

CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE

Departamento: Bioquímica

De ordem do Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas, Professor Nuno Álvares Pereira, torno público que se acham abertas, na Secretaria desta Unidade, localizada no Edifício do Centro de Ciências da Saúde, Bloco K, sala K2-035, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, as inscrições no concurso para Professor Assistente da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para 3 (três) vagas, no Departamento de Bioquímica, setor: Bioquímica-médica, na forma do disposto na Lei 6182, de acordo com o autorizado no Processo nº

1 — DA INSCRIÇÃO

1.1 — A inscrição no presente Concurso para Professor Assistente está aberta a:

- a) portadores de título de Mestre ou Doutor, obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo CEPG para fins de inscrição;
- b) portadores de título de Livre-Docente obtido conforme legislação em vigor;
- c) possuidores de qualificação equivalente às citadas em a e b, obtida no exterior e reconhecida pelo CEPG para fins de inscrição.

1.2 — Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento ao Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas acompanhado de:

- a) Diploma de graduação em curso superior;
- b) comprovante da titulação necessária à inscrição;
- c) memorial em 3 (três) vias contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando-se cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;
- d) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.3 — O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável da Congregação, ouvido o Departamento respectivo, quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento à qual concorrerá.

1.4 — É vedada a inscrição condicional.

2 — Das Provas.

2.1 — O concurso para Professor Assistente abrangerá, obrigatoriamente, as seguintes provas:

- a) apreciação de títulos;
- b) prova escrita;
- c) prova didática;
- d) prova prática.

2.1.1 — Da apreciação de títulos:

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecida a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro.

2.1.2 — Da Prova Escrita

a) A prova escrita versará sobre um ou mais temas do programa, visando a evidenciar os conhecimentos do candidato;

b) As questões desta prova serão elaboradas a partir de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

c) A duração da prova escrita ficará a critério da Comissão Julgadora, não podendo exceder de 4 (quatro) horas.

d) Depois de sorteado o tema, o candidato disporá de um prazo de 1 (uma) hora para consulta a textos impressos.

2.1.3 — Da Prova Didática

a) A prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, em nível adequado a curso de graduação de um tema sorteado, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) tópicos, escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparada pela Comissão Julgadora, para o fim específico.

b) Esta prova, realizada em sessão pública, terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos que ainda não a tenham realizado.

2.1.4 — Da Prova Prática

a) A prova prática destina-se a evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvam elaboração, execução ou crítica associadas ao trabalho didático.

b) Esta prova versará sobre uma ou mais técnicas operativas, ou sobre quaisquer outras atividades de cunho prático ou aplicado, sorteadas na hora, pela Comissão Julgadora. Essas técnicas constarão de uma lista de tópicos, escolhidos dentre os temas do programa e organizada, para esse fim, pela Comissão Julgadora.

c) Em cumprimento ao item 12 da Resolução nº do Conselho Universitário, foi fixada para a prova prática, pela Congregação a seguinte sistemática:

d) O candidato disporá de um prazo estabelecido pela Comissão Julgadora, para planejar seu desempenho.

3 — Do Julgamento

3.1 — O julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora constituída por 3 (três) professores indicados pelo Departamento de Bioquímica com a homologação da Congregação do Instituto de Ciências Biomédicas e que tenham pelo menos uma das seguintes qualificações:

- a) sejam Professores Titulares ou Professores Adjuntos de Universidade Oficial;
- b) Não pertencendo aos quadros da Universidade Federal, sejam possuidores do título de Livre Docente ou do grau de Doutor em curso credenciado, ou título equivalente, ou, ainda, tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para lecionar em curso credenciado de doutorado ou de mestrado.

3.2 — A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da UFRJ e afixado em quadro de avisos da Secretaria do Instituto de Ciências Biomédicas.

3.3 — O julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos artigos 138 a 148 e 150 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

4 — Dos Programas

4.1 — Os programas dos concursos acham-se à disposição dos interessados na Secretaria do Instituto de Ciências Biomédicas, no Edifício do Centro de Ciências da Saúde, Bloco K, sala K2-035.

EDITAL

Concurso Para Professor Assistente

Departamento: Histologia e Embriologia

De ordem do Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas, Professor Nuno Alvares Pereira torno público que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, localizada no Edifício do Centro de Ciências da Saúde, Bloco K, sala K2, — 035, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Edital, no *Diário Oficial da União*, as inscrições no Concurso para Professor Assistente da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para 3 (três) vagas, no Departamento de Histologia e Embriologia, sendo as três vagas no setor Anatomia Microscópica, na forma do disposto na Lei 6182/74, de acordo com o autorizado no processo nº ...

1 — Da Inscrição

1.1 — A inscrição no presente Concurso para Professor Assistente está aberta a:

a) portadores de título de Mestre ou Doutor, obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo CEPG para fins de inscrição;

b) portadores do título de Livre-Docente obtido conforme legislação em vigor;

c) possuidores de qualificação equivalente às citadas em a e b, obtida no exterior e reconhecida pelo CEPG para fins de inscrição.

1.2 — Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento ao Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas, acompanhado de:

a) diploma de graduação em curso superior;

b) comprovante de titulação necessária à inscrição;

c) memorial contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de comentários que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando-se cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;

d) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.3 — O despacho de deferimento de inscrição dependerá de parecer favorável da Congregação, ouvido o Departamento respectivo, quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento à qual concorrerá.

1.4 — É vedada a inscrição condicional.

2 — Das Provas

2.1 — O Concurso para Professor Assistente abrangerá, obrigatoriamente, as seguintes provas:

a) apreciação de títulos;

b) prova escrita;

c) prova didática;

d) prova prática.

2.1.1 — Da apreciação de títulos.

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecida a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro.

2.1.2 — Da Prova Escrita

a) A prova escrita versará sobre um ou mais temas do programa, visando a evidenciar os conhecimentos do candidato;

b) As questões desta prova serão elaboradas a partir de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

c) A duração da prova escrita ficará a critério da Comissão Julgadora, não podendo exceder de 4 (quatro) horas.

d) Depois de sorteado o tema, o candidato disporá de um prazo de 1 (uma) hora para consulta a textos impressos.

2.1.3 — Da Prova Didática

a) A prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, em nível adequado a curso de graduação, de um tema sorteado, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) tópicos, escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparado pela Comissão Julgadora, para o fim específico.

b) Esta prova, realizada em sessão pública, terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos candidatos que ainda não a tenham realizado.

2.1.4 — Da Prova Prática

a) A prova prática destina-se a evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvam elaboração, execução ou crítica associadas ao trabalho didático.

b) Esta prova versará sobre uma ou mais técnicas operativas, ou sobre quaisquer outras atividades de cunho prático ou aplicado, sorteadas na hora, pela Comissão Julgadora. Essas técnicas constarão de uma lista de tópicos, escolhidos dentre os temas do programa e organizadas, para esse fim, pela Comissão Julgadora.

c) Em cumprimento ao item 12 da Resolução nº ... do Conselho Universitário, foi fixada para a prova prática, pela Congregação a seguinte sistemática:

d) O candidato disporá de um prazo estabelecido pela Comissão Julgadora, para planejar seu desempenho.

3 — Do Julgamento

3.1 — O julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora constituída por 3 (três) professores indicados pelo Departamento de Histologia e Embriologia com a homolo-

gação da Congregação do Instituto de Ciências Biomédicas e que tenham pelo menos uma das seguintes qualificações:

a) sejam professores Titulares ou Professores Adjuntos de Universidade Oficial;

b) não pertencendo aos quadros de Universidades Federais sejam possuidores do título de Livre-Docente ou do grau de Doutor em curso credenciado, ou título equivalente, ou, ainda, tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para lecionar em curso credenciado de doutorado ou de mestrado.

3.2 — A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da U.F.R.J. e afixado em quadro de avisos da Secretaria do Instituto de Ciências Biomédicas.

3.3 — O julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos artigos 138 a 148 e 150 do Regimento Geral da Universidade.

4 — Dos Programas

4.1 — Os programas dos concursos acham-se à disposição dos interessados na Secretaria do Instituto de Ciências Biomédicas, no Edifício do Centro de Ciências da Saúde, Bloco K, sala K2, — 035.

EDITAL

CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE

Departamento: Parasitologia

De ordem do Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas Professor Nuno Alvares Pereira, torno público que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, localizada no Edifício do Centro de Ciências da Saúde, Bloco K, sala K2-035, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Edital no *Diário Oficial da União*, as inscrições no concurso para Professor Assistente da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para 01 (uma) vaga, no Departamento de Parasitologia, não setorizada, na forma do disposto na Lei 6182/74, de acordo com o autorizado no processo nº.

1 — Da Inscrição

1.1 — A inscrição no presente Concurso para Professor Assistente está aberta a:

a) portadores de título de Mestre ou Doutor, obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo CEPG para fins de inscrição;

b) portadores de título de livre-Docente obtido conforme legislação em vigor;

c) possuidores de qualificação equivalente às citadas em a e b, obtida no exterior e reconhecida pelo CEPG para fins de inscrição.

1.2 — Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento ao Diretor do (a) Instituto de Ciências Biomédicas, acompanhado de:

a) diploma de graduação em curso superior;

b) comprovante de titulação necessária à inscrição;

c) memorial em 3 (três) vias contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando-se cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;

d) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.3 — O despacho de deferimento de inscrição dependerá de parecer favorável da Congregação, ouvido o Departamento respectivo quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento à qual concorrerá.

1.4 — É vedada a inscrição condicional.

2 — Das Provas

2.1 — O concurso para Professor Assistente abrangerá, obrigatoriamente, as seguintes provas:

a) apreciação de títulos;

b) prova escrita;

c) prova didática;

d) prova prática.

2.1.1 — Da apreciação de títulos

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecida a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro.

2.1.2 — Da Prova Escrita

a) A prova escrita versará sobre um ou mais temas do programa, visando a evidenciar os conhecimentos do candidato;

b) As questões desta prova serão elaboradas a partir de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequado a esse tipo de prova;

c) A duração da prova escrita ficará a critério da Comissão Julgadora, não podendo exceder de 4 (quatro) horas;

d) Depois de sorteado o tema, o candidato disporá de um prazo de 1 (uma) hora para consulta a textos impressos.

2.1.3 — Da Prova Didática

a) A prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, em nível adequado a curso de graduação, de um tema sorteado, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) tópicos, escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparada pela Comissão Julgadora, para o fim específico;

b) Esta prova, realizada em sessão pública, terá a duração de 50 (cinquenta) minutos a 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos que ainda não a tenham realizado.

2.1.4 — Da Prova Prática

a) A prova prática destina-se a evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvam elaboração, execução ou crítica associadas ao trabalho didático;

b) Esta prova versará sobre uma ou mais técnicas operativas, ou sobre quaisquer outras atividades de cunho prático ou aplicado, sorteadas na hora, pela Comissão Julgadora. Essas técnicas constarão de uma lista de tópicos, escolhidos dentre os temas do programa e organizada, para esse fim, pela Comissão Julgadora;

c) Em cumprimento ao item 12 da Resolução nº versitário, foi fixada para a prova prática, pela Congregação a seguinte sistemática.

d) O candidato disporá de um prazo estabelecido pela Comissão Julgadora, para planejar seu desempenho,

3 — Do Julgamento

3.1 — O Julgamento do concurso será feito pela Comissão Julgadora constituída por 3 (três) professores indicados pelo Departamento de Parasitologia com a homologação da Congregação do Instituto de Ciências Biomédicas e que tenham pelo menos uma das seguintes qualificações:

a) sejam professores Titulares ou Professores Adjuntos de Universidade Oficial;

b) não pertencendo aos quadros de Universidades Federal sejam possuidores do título de Livre-Docentes ou do grau de Doutor em curso credenciado, ou título equivalente, ou ainda, tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para lecionar em curso credenciado de doutorado ou de mestrado.

3.2 — A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro e afixado em quadro de avisos da Secretaria do Instituto de Ciências Biomédicas.

3.3 — O julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos artigos 138 a 148 e 150 do Regimento Geral da Universidade.

4 — Dos Programas

4.1 — Os programas dos concursos acham-se à disposição dos interessados na Secretaria do Instituto de Ciências Biomédicas no Edifício do Centro de Ciências da Saúde, Bloco K, sala K2-035.

EDITAL

CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE

Departamento: Farmacologia e Terapêutica Experimental

De ordem do Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas Professor Nuno Alvares Pereira, torno público que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, localizada no Edifício do Centro de Ciências da Saúde, Bloco K, sala K2-035, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, as inscrições no concurso para Professor Assistente da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para 2 (duas) vagas, no Departamento de Farmacologia e Terapêutica Experimental, não setorializada, na forma do disposto na Lei 6.182/74, de acordo com o autorizado no processo nº

1 — Da inscrição

1.1 — A inscrição no presente Concurso para Professor Assistente está aberta a:

a) portadores de título de Mestre ou Doutor, obtido em Curso credenciado ou reconhecido pelo CEPG para fins de inscrição;

b) portadores de título de Livre-Docente obtido conforme legislação em vigor;

c) possuidores de qualificação equivalente às citadas em a e b, obtido no exterior e reconhecida pelo CEPG para fins de inscrição.

1.2 — Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento ao Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas, acompanhado de:

a) diploma de graduação em curso superior;

b) comprovante de titulação necessária à inscrição;

c) memorial em 3 (três) vias contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando-se cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;

d) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.3 — O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável da Congregação, ouvido o Departamento respectivo, quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento a qual concorrerá.

1.4 — É vedado a inscrição condicional.

2 — Das provas

2.1 — O concurso para Professor Assistente abrangerá, obrigatoriamente, as seguintes provas:

a) apreciação de títulos;

b) prova escrita;

c) prova didática; d) prova prática.

2.1.1 — Da apreciação de títulos

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecido a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro.

2.1.2 — Da prova escrita

a) A prova escrita versará sobre um ou mais temas de programa, visando a evidenciar os conhecimentos do candidato;

b) As questões desta prova serão elaboradas a partir de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequado a esse tipo de prova;

c) A duração da prova escrita ficará a critério da Comissão julgadora, não podendo exceder de 4 (quatro) horas;

d) Depois de sorteado o tema, o candidato disporá de um prazo de 1 (uma) hora para consulta a textos impressos.

2.1.3 — Da prova didática

a) prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, em nível adequado a curso de graduação, de um tema sorteado, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) tópicos, escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparada pela Comissão Julgadora para o fim específico;

b) Esta prova, realizada em sessão pública, terá a duração de 50 (cinquenta) minutos a 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos que ainda não a tenham realizado.

2.1.4 — Da prova prática

a) A prova prática destina-se a evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvam elaboração, execução ou crítica associados ao trabalho didático;

b) Esta prova versará sobre uma ou mais técnicas operativas, ou sobre quaisquer ou-

tras atividades de cunho prático ou aplicado, sorteadas na hora, pela Comissão Julgadora. Essas técnicas constarão de uma lista de tópicos, escolhidos dentre os temas do programa e organizada, para esse fim, pela Comissão Julgadora;

c) Em cumprimento ao item 12 da Resolução nº. do Conselho Universitário, foi fixada para a prova prática, pela Congregação a seguinte sistemática.

d) O candidato disporá de um prazo estabelecido pela Comissão Julgadora, para planejar seu desempenho.

3 — Do Julgamento

3.1 — O julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora constituída por 3 (três) professores indicados pelo Departamento de Farmacologia e Terapêutica Experimental com a homologação da Congregação do Instituto de Ciências Biomédicas e que tenham pelo menos uma das seguintes qualificações: a) sejam Professores Titulares ou Professores Adjuntos de Universidade Oficial;

b) não pertencendo aos quadros de Universidades Federal sejam possuidores do título de Livre-Docentes ou do grau de Doutor em curso credenciado, ou título equivalente, ou, ainda, tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para lecionar em curso credenciado de doutorado ou de mestrado.

3.2 — A composição definitiva da Comissão julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro e afixado em quadro de avisos da Secretaria do Instituto de Ciências Biomédicas.

3.3 — O julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos artigos 138 a 148 e 150 do Regimento Gel da Universidade.

4 — Dos programas

4.1 — Os programas dos concursos acham-se à disposição dos interessados na Secretaria do Instituto de Ciências Biomédicas no Edifício do Centro de Ciências de Saúde, Bloco K — sala K2 - 035.

EDITAL

Concurso para Professor Assistente do Departamento de Bioquímica do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

De ordem do Senhor Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Ricardo Bicca de Alencastro, torno público que se acham abertas nesta Secretaria, localizada no Bloco A do Centro de Tecnologia — 7º andar, Cidade Universitária — Ilha do Fundão, pelo período de 90 dias, a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, as inscrições no Concurso para Professor Assistente da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para 2 (duas) vagas no Departamento de Bioquímica na forma do disposto na Lei 6.182/74, de acordo com o autorizado no Processo N. 17.918/79

1. Da inscrição

1.1. A inscrição no presente Concurso para Professor Assistente está aberta a:

a) portadores de título de Mestre ou Doutor, obtido em Curso credenciado ou reconhecido pelo CEPG para fins de inscrição;

b) portadores do título de Livre Docente obtido conforme legislação em vigor;

c) possuidores de qualificação equivalente às citadas em a e b, obtida no exterior e reconhecida pelo CEPG para fins de inscrição.

1.2. Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento ao Diretor do Instituto de Química indicando o setor em que pretendem concorrer, acompanhado de:

a) diploma de graduação em curso superior;

b) comprovante da titulação necessária à inscrição;

c) memorial em 6 (seis) vias contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando-se 1 (um) exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;

d) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.3. O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento respectivo, quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento para o qual se realiza a concurso.

1.4. É vedada a inscrição condicional.

2. Do Concurso

2.1. O concurso para Professor Assistente abrangerá:

a) apreciação de títulos;

b) prova escrita;

c) prova didática;

d) prova prática.

2.1.1. Da apreciação de títulos:

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecida a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro.

2.1.2. Da prova escrita:

a) A prova escrita constará do mínimo de 3 (três) questões versando sobre assuntos diferentes.

b) As questões desta prova serão elaboradas a partir de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos de programa adequado a esse tipo de prova.

c) A prova escrita terá a duração de 4 (quatro) horas.

d) Depois de sorteados os temas, e antes de iniciada a elaboração da prova escrita, o candidato disporá de um prazo de 1 (uma) hora para consulta a obras ou trabalhos publicados.

2.1.3. Da prova didática:

a) A prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, em nível adequado a curso de graduação, de um tema sorteado, com 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) tópicos, escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparada pela Comissão Julgadora para o fim específico.

b) Esta prova, realizada em sessão pública, terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos.

2.1.4. Da prova prática

a) A prova prática destina-se a evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvam elaboração, execução ou crítica associados ao trabalho didático.

b) Em cumprimento ao item 12 da Resolução nº 3/79, do Conselho Universitário, foi fixada para a prova prática, pela Congregação, a seguinte sistemática:

A prova versará sobre uma ou mais técnicas operativas, ou sobre quaisquer outras atividades de cunho prático ou aplicado.

Essas técnicas constarão de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos, elaborada pela Comissão Julgadora e escolhidas dentre os assuntos do programa da prova.

Dessa lista será sorteado um único ponto para todos os candidatos. O candidato disporá de um prazo, fixado pela Comissão Julgadora, para realizar a prova.

2.2. A juízo da Comissão Julgadora, quando o número de candidatos tornar inviável a realização, na mesma sessão, da prova prática, ou da prova de aula, ou ambas, os candidatos poderão ser divididos em grupos para a realização dessas provas.

A cada grupo de candidatos se aplicará o disposto nos itens 2.1.3. e 2.1.4.

3. Do Julgamento

3.1. O julgamento do Concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída por 3 (três) professores indicados pelo Departamento de Bioquímica, com a homologação da Congregação do Instituto de Química, e que tenham pelo menos uma das seguintes qualificações:

a) sejam Professores Titulares ou Professores Adjuntos de Universidade Federal;

b) não pertencendo aos quadros de Universidade Federal sejam, possuidores do título de Livre Docente ou de grau de Doutor em curso credenciado, ou título equivalente, ou ainda, tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para lecionar em curso credenciado de doutorado ou de mestrado.

3.2. A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da UFRJ e afixados em quadros de avisos da Secretaria do Instituto de Química.

3.3. O julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos Artigos 138 a 148 e 150 do Regimento Geral da Universidade.

4. Dos Programas

4.1. Os programas do concurso acham-se à disposição dos interessados na Secretaria do Instituto de Química, localizada no Bloco A do Centro de Tecnologia — 7º andar, Cidade Universitária — Ilha do Fundão. Processo 17.918/79

Rio, 19.12.79 — Nancy Sodré Pacheco, Secretária do Instituto de Química — Mat. 2.062.298

EDITAL

CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE

Departamento de Engenharia Química

De ordem do Senhor Diretor da Escola de Química, Professor José Augusto Rosenberg, torno público que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, localizada na Sala E-201, Bloco E, do Centro de Tecnologia, na Ilha Universitária, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, as inscrições no Concurso para Professor Assistente da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para 1 (uma) vaga, no Departamento de Engenharia Química, sendo 1 (uma) vaga no Setor III — Termodinâmica e Cinética, na forma do disposto na Lei nº 6182/74, de acordo com o autorizado no Processo nº 25.253/78-UFRJ.

1 — da Inscrição

1.1 — A inscrição no presente Concurso para Professor Assistente está aberta a:

a) portadores de título de Mestre ou Doutor, obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo CEPG para fins de inscrição;

b) portadores do título de Livre Docente obtido conforme legislação em vigor;

c) possuidores de qualificação equivalente às citadas em a e b, obtida no exterior e reconhecida pelo CEPG para fins de inscrição.

1.2 — Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento ao Diretor da Escola de Química indicando o setor em que pretendem concorrer, acompanhado de:

a) diploma de graduação em curso superior;

b) comprovante da titulação necessária à inscrição;

c) memorial em 6 (seis) vias contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando-se 1 (um) exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;

d) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

1.3 — O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento respectivo, quanto à pertinência dos títulos do candidato a área de conhecimento para a qual se realiza o concurso.

1.4 — É vedada a inscrição condicional.

2 — Das Provas

2.1 — O concurso para Professor Assistente abrangerá as seguintes provas:

a) apreciação de títulos;

b) prova escrita;

c) prova didática;

d) prova prática.

2.1.1 — Da apreciação de títulos

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecida a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro.

2.1.1 — Da prova escrita

a) A prova escrita constará do mínimo de 3 (três) questões versando sobre assuntos diferentes.

b) As questões desta prova serão elaboradas a partir de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

c) A prova escrita terá a duração de 4 (quatro) horas.

d) Depois de sorteados os temas, e antes de iniciada a elaboração da prova escrita, o candidato disporá de um prazo de 1 (uma) hora para consulta a obras ou trabalhos publicados.

2.1.3 — Da prova didática

a) A prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, em nível adequado a curso de graduação, de um tema sorteado, com 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) tópicos, escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste edital e preparada pela Comissão Julgadora, para o fim específico.

b) Esta prova, realizada em sessão pública, terá a durabilidade de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos.

2.1.4 — Da prova prática

a) A prova prática destina-se a evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvem elaboração, execução ou crítica associados ao trabalho didático.

b) Em cumprimento ao item 12 da Resolução nº 3/79 do Conselho Universitário, foi fixada para a prova prática, conforme dispõe o artigo 57 do Regimento da Escola de Química, a seguinte sistemática:

Uma de natureza prática ou experimental, cujo tempo de duração será fixado pela Comissão Julgadora, sobre assunto sorteado de uma lista de dez a vinte temas, tendo o candidato 30 minutos para consulta bibliográfica, antes do início da prova, e 30 minutos para a redação do relatório, após o término da mesma.

3 — Do Julgamento

3.1 — O julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída por 3 (três) professores indicados pelo Departamento de Engenharia Química, e que tenham pelo menos uma das seguintes qualificações:

a) sejam Professores Titulares ou Professores Adjuntos de Universidade Federal;

b) não pertencendo aos quadros de Universidade Federal sejam possuidores do título de Livre Docente ou de grau de Doutor em curso credenciado, ou título equivalente, ou ainda, tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para lecionar em curso credenciado de doutorado ou de mestrado.

3.2 — A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da UFRJ e afixado em quadro de avisos da Secretaria da Escola de Química.

3.3 — O julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos Artigos 138 a 148 e 150 do Regimento Geral da Universidade.

4 — Dos programas

4.1 — Os programas dos concursos acham-se à disposição dos interessados na Secretaria da Escola de Química, localizada na Sala E-201, Bloco E do Centro de Tecnologia, Ilha do Fundão. — Processo nº 25.353/79

Rio de Janeiro, 03/01/80 — Ediléa Jorge Andrade Costa, Ag. Adm. SA 801.3 B Matr. 2.071.892

Centro de Filosofia e Ciências Humanas

Escola de Serviço Social

EDITAL

CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE

Departamento: Política Social Serviço-Social Aplicado

De ordem do Senhor Diretor da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Anna Stella de Andrade Furtado, torno público que se acham na Secretaria desta Unidade, localizada à Avenida Pasteur 250, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, as inscrições no Concurso para Professor Assistente da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para uma vaga no Departamento de Política Social e Serviço Social Aplicado, sendo a vaga no setor Política Social e Serviço Social, na forma do disposto na lei 6.182/74, de acordo com o autorizado no processo nº 30.564/79-UFRJ.

1 — Da Inscrição

1.1 — A inscrição no presente Concurso para Professor Assistente está aberta.

a) portadores de título de Mestre ou Doutor, obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo CEPG para fins de inscrição;

b) portadores do título de Livre Docente obtido conforme legislação em vigor;

c) possuidores de qualificação equivalente às citadas em a e b, obtida no exterior e reconhecida pelo CEPG para fins de inscrição.

1.2 — Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento ao Diretor da Escola de Serviço Social da UFRJ indicando o setor em que pretendem concorrer, acompanhado de:

a) diploma de graduação em curso superior;

b) comprovante da titulação necessária à inscrição;

c) memorial em 6 (seis) vias contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando-se 1 (um) exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;

d) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.3 — O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento respectivo, quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento para a qual se realiza o concurso.

1.4 — É vedada a inscrição condicional.

2 — Das Provas

O Concurso para Professor Assistente abrangerá as seguintes provas:

a) apreciação de títulos;

b) prova escrita;

c) prova didática;

d) prova prática.

2.1.1 — Da apreciação de títulos

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas e culturais, rea-

lizações profissionais e trabalhos publicados, obedecida a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação do

2.1.2 — Da prova escrita.

a) A prova escrita constará do mínimo de 3 (três) questões versando sobre assuntos diferentes.

b) As questões desta prova serão elaboradas a partir de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

c) A prova escrita terá a duração de 4 (quatro) horas.

d) Depois de sorteados os temas, e antes de iniciada a elaboração da prova escrita, o candidato disporá de um prazo de 1 (uma) hora para consulta a obras ou trabalhos publicados.

2.1.3 — Da prova didática.

a) A prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, em nível adequado a curso de graduação, de um tema sorteado, com 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) tópicos, escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparada pela Comissão Julgadora, para o fim específico.

b) Esta prova, realizada em sessão pública, terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos.

3 — Do julgamento

3.1 — O julgamento do Concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída por 3 (três) professores indicados pelo Departamento de Política Social e Serviço Social Aplicado, com a homologação da Congregação da Escola de Serviço Social, e que tenham pelo menos uma das seguintes qualificações:

a) sejam Professores Titulares ou Professores Adjuntos de Universidade Federal;

b) não pertencendo aos quadros de Universidade Federal sejam possuidores do título de Livre Docente ou de grau de Doutor em curso credenciado, ou título equivalente, ou, ainda, tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para lecionar em curso credenciado de doutorado ou de mestrado.

3.2 — A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da UFRJ e afixado em quadros de avisos da Secretaria da Escola de Serviço Social da UFRJ.

3.3 — O julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos Artigos 138 a 148 e 150 do Regimento Geral da Universidade.

4 — Dos Programas

4.1 — Os programas do concurso acham-se à disposição dos interessados na Secretaria da Escola de Serviço Social, à Avenida Pasteur 250. — Processo 40.942/79.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1979 — *Marluce de França Guerra*, — P/Maria Imaculada de Miranda, — Chefe de Secretaria Mat. 2.212.850 — Escola de Serviço Social.

EDITAL

Concurso para Professor Assistente

Departamento: Métodos e Técnicas de Serviço Social

De ordem do Senhor Diretor da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Anna Stella de Andrade Furtado; torna público que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, localizada à Avenida Pasteur, 250, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, as inscrições no Concurso para Professor Assistente da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para uma vaga no Departamento de Métodos e Técnicas de Serviço Social, sendo a vaga no setor Metodologia do Serviço Social, na forma do disposto na Lei 6.162/74, de acordo com o autorizado no processo nº 30.564/79 — UFRJ.

1 — Da Inscrição

1.1 — A inscrição no presente Concurso para Professor Assistente está aberta a:

a) portadores de título de Mestre ou Doutor, obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo CEPG para fins de inscrição;

b) portadores do título de Livre Docente obtido conforme legislação em vigor;

c) possuidores de qualificação equivalente às citadas em a e b, obtida no exterior e reconhecida pelo CEPG para fins de inscrição.

1.2 — Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento ao Diretor da Escola de Serviço Social da UFRJ indicando o setor em que pretendem concorrer, acompanhado de:

a) diploma de graduação em curso superior;

b) comprovante da titulação necessária à inscrição;

c) memorial em 6 (seis) vias contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significância a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando-se 1 (um) exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;

d) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.3 — O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento respectivo, quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento para a qual se realiza o concurso.

1.4 — É vedada a inscrição condicional.

2 — Das provas

O Concurso para Professor Assistente abrangerá as seguintes provas:

a) apreciação de títulos;

b) prova escrita;

c) prova didática;

2.1.1 — Da apreciação de títulos

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecida a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro.

2.1.2 — Da prova escrita

a) A prova escrita constará do mínimo de 3 (três) questões versando sobre assuntos diferentes.

b) As questões desta prova serão elaboradas a partir de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

c) A prova escrita terá a duração de 4 (quatro) horas.

d) Depois de sorteados os temas, e antes de iniciada a elaboração da prova escrita, o candidato disporá de um prazo de 1 (uma) hora para consulta a obras ou trabalhos publicados.

2.1.3 — Da prova didática

a) A prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, em nível adequado a curso de graduação, de um tema sorteado, com 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) tópicos, escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparada pela Comissão Julgadora, para o fim específico.

b) Esta prova, realizada em sessão pública, terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos.

3 — Do julgamento

3.1 — O julgamento do Concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída por 3 (três) professores indicados pelo Departamento de Métodos e Técnicas de Serviço Social, com a homologação da Congregação da Escola de Serviço Social, e que tenham pelo menos uma das seguintes qualificações:

a) sejam Professores Titulares ou Professores Adjuntos de Universidade Federal;

b) não pertencendo aos quadros de Universidade Federal sejam portadores do título de Livre Docente ou de grau de Doutor em curso credenciado, ou título equivalente, ou, ainda, tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para lecionar em curso credenciado de doutorado ou de mestrado.

3.2 — A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da UFRJ e afixado em quadros de avisos da Secretaria da Escola de Serviço Social da UFRJ.

3.3 — O julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos Artigos 138 e 148 e 150 do Regimento Geral da Universidade.

4 — Dos Programas

4.1 — Os programas do concurso acham-se à disposição dos interessados na Secretaria da Escola de Serviço Social, à Avenida Pasteur 250. — Processo nº 40.941/79

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1979 — *Maria Imaculada de Miranda*, Chefe de Secretaria — Mat 2212850 — Escola de Serviço Social

EDITAL

CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE

De ordem do Senhor Coordenador Substituto do Instituto de Macromoléculas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Ailton de Souza Gomes, torna público que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, localizada na Cidade Universitária, Centro de Tecnologia, Bloco J, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, as inscrições no Concurso para Professor Assistente da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para uma vaga no Instituto de Macromoléculas, na forma do disposto na Lei 6.162/74, de acordo com o autorizado no processo nº 32.615/79.

1 — Da Inscrição.

1.1 — A inscrição no presente Concurso para Professor Assistente está aberta a:

a) portadores de título de Mestre ou Doutor, obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo CEPG para fins de inscrição;

b) portadores do título de Livre Docente obtido conforme legislação em vigor;

c) possuidores de qualificação equivalente às citadas em a e b, obtida no exterior e reconhecida pelo CEPG para fins de inscrição.

1.2 — Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento ao Coordenador do Instituto de Macromoléculas, acompanhado de:

a) diploma de graduação em curso superior;

b) comprovante da titulação necessária à inscrição;

c) memorial em 6 (seis) vias contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significância a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando-se 1 (um) exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;

d) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.3 — O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável da coordenação de Ensino e Pesquisas do Instituto de Macromoléculas, quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento para a qual se realiza o concurso.

1.4 — É vedada a inscrição condicional.

2 — Das Provas

O Concurso para Professor Assistente abrangerá as seguintes provas:

a) apreciação de títulos;

b) prova escrita;

c) prova didática;

d) prova prática.

2.1.1 — Da apreciação de títulos

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecida a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro.

2.1.2 — Da prova escrita

a) A prova escrita constará do mínimo de 3 (três) questões versando sobre assuntos diferentes.

b) As questões desta prova serão elaboradas a partir de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

c) A prova escrita terá a duração de 4 (quatro) horas.

d) Depois de sorteados os temas, e antes de iniciada a elaboração da prova escrita, o candidato disporá de um prazo de 1 (uma) hora para consulta a obras ou trabalhos publicados.

2.1.3 — Da prova didática

a) A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, em nível adequado a curso de graduação, de um tema sorteado,

com 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) tópicos, escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparada pela Comissão Julgadora, para o fim específico.

b) Esta prova, realizada em sessão pública, terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos.

2.1.4 — Da prova prática.

a) A prova prática destina-se a evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvam elaboração, execução ou crítica associados ao trabalho didático.

b) Em cumprimento ao item 12 da Resolução nº 3/79, do Conselho Universitário, foi fixada para a prova prática, pelo Conselho de Ensino e Graduação, a seguinte sistemática:

A prova prática constará de uma experiência sobre polímeros, sorteada na ocasião da prova, de uma lista de 10 (dez) pontos organizada no momento pela Comissão Examinadora, sobre o programa do Concurso, podendo a Comissão formular questões atinentes ao assunto.

3 — Do Julgamento

3.1 — O julgamento do Concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída por 3 (três) professores indicados pela Coordenação e com a homologação do Conselho de Ensino e Graduação, e que tenham pelo menos uma das seguintes qualificações:

a) sejam Professores Titulares ou Professores Adjuntos de Universidade Federal;

b) não pertencendo aos quadros de Universidade Federal sejam possuidores de título de Livre Docente ou de grau de Doutor em curso credenciado, ou título equivalente, ou, ainda, tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para lecionar em curso credenciado de doutorado ou de mestrado.

3.2 — A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da UFRJ e afixado em quadros de avisos da Secretaria do Instituto de Macromoléculas.

3.3 — O julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos Artigos 138 a 148 e 150 do Regimento Geral da Universidade.

4 — Do Programa

4.1 — O programa do concurso acha-se à disposição dos interessados na Secretaria deste Instituto, Cidade Universitária, Centro de Tecnologia, Bloco J, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ. Processo 32.615/79.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA

RESOLUÇÃO ACADEMICA

NÚMERO RAC22/79

EDITAL

CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE

Departamento 03 - Métodos Matemáticos

De ordem do Senhor Diretor do Instituto de Matemática da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Annibal Parracho Sant'Anna, torno público que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, localizada no Bloco C, térreo, do Centro de Tecnologia da UFRJ, Ilha Universitária, pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União as inscrições no Concurso para Professor Assistente da Tabela Permanente, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para 1 (uma) Vaga no Departamento 03 - Métodos Matemáticos (Setor de Métodos da Matemática Aplicada), na forma do disposto na Lei nº 6.182/74, e de acordo com o autoriza do no processo número 9.415/79-UFRJ.

1 - Da Inscrição

1.1 — A inscrição no presente Concurso para Professor Assistente está aberta a:

a) portadores de título de Mestre ou Doutor, obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo CEPG para fins de inscrição;

b) portadores do título de livre Docente obtido conforme legislação em vigor;

c) possuidores de qualificação equivalente às citadas em a) e b), obtida no exterior e reconhecida pelo CEPG para fins de inscrição.

1.2 — Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento ao Diretor do Instituto de Matemática da UFRJ, indicando o Setor para o qual pretendem concorrer, acompanhado de:

a) diploma de graduação em curso superior;

b) comprovante da titulação necessária à inscrição;

c) memorial em 6 (seis) vias contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuídas pelo próprio candidato, anexando-se 1(um) exemplar dos originais ou cópia autenticada dos comprovantes de pagamento da taxa de inscrição.

1.3 — O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento, quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento para a qual se realiza o Concurso.

1.4 — É vedada a inscrição condicional.

2 — Das Provas

O Concurso para Professor Assistente abrangerá as seguintes provas.

a) apreciação de títulos;

b) prova escrita;

c) prova didática;

d) prova prática.

2.1.1 — Da apreciação de títulos

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecida a escala de valores ponderados estabelecidos pelo Conselho de Coordenação do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da UFRJ.

2.1.2 — Da prova escrita

a) A prova escrita constará do mínimo de 3 (três) questões versando sobre assuntos diferentes.

b) As questões desta prova serão elaboradas a partir de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

c) A prova escrita terá a duração de 4 (quatro) horas.

d) Depois de sorteados os temas, e antes de iniciada a elaboração da prova escrita, o candidato disporá de um prazo de 1 (uma) hora para consulta a obras ou trabalhos publicados.

2.1.3. — Da prova didática

a) A prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, em nível adequado a curso de graduação, de um tema sorteado, com 24 (vinte e quatro), a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) tópicos, escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste edital e preparada pela Comissão Julgadora, para o fim específico.

b) Esta prova, realizada em sessão pública, terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos.

2.1.4 — Da prova prática

a) A prova prática destina-se a evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvam elaboração, execução ou crítica, associados ao trabalho didático.

b) Em cumprimento ao item 12 da Resolução nº 3/79, do Conselho Universitário, foi fixada para a prova prática, pelo Departamento, conforme autorização da Congregação da Unidade, a seguinte sistemática:

A Prova Prática constará da resolução escrita, por parte do candidato, de exercícios elaborados pela Comissão Julgadora de acordo com o conteúdo do Programa especialmente elaborado pelo Departamento para o Concurso.

3 — Do Julgamento

3.1 — O julgamento do Concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída por 3 (três) professores indicados pelo Departamento 03 — Métodos Matemáticos, com a homologação da Congregação do Instituto de Matemática, e que tenham pelo menos uma das seguintes qualificações:

a) Sejam Professores Titulares ou Professores Adjuntos de Universidade Federal;

b) não pertencendo aos quadros de Universidade Federal sejam possuidores do título de Livre Docente ou de grau de Doutor em curso credenciado, ou título equivalente, ou, ainda, tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para lecionar em curso credenciado de doutorado ou de mestrado.

3.2 — A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da UFRJ e afixado em quadros de avisos da Secretaria do Instituto de Matemática da UFRJ.

3.3 — O julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos Artigos 138 a 148 e 150 do Regimento Geral da Universidade.

4 — Dos Programas

Os programas do concurso acham-se à disposição dos interessados na Secretaria do Instituto de Matemática da Universidade Federal do Rio de Janeiro, localizada no Bloco C, Térreo, do Centro de Tecnologia da UFRJ, na Ilha Universitária. Processo 9415/79.

Instituto de Matemática, em 19 de dezembro de 1979 — Terezinha Cardoso Bahiana, Supervisor A

Conforme: Chefe do Departamento 03 - Métodos Matemáticos — Visto: Professor Annibal Parracho Sant'Anna, Diretor do IMUFR.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE MATERIAL ESCOLAR

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/80

A Comissão de Licitações da Fundação Nacional de Material Escolar receberá, das firmas previamente habilitadas, às 15 horas do dia 16 de janeiro de 1980, propostas para fornecimento dos materiais abaixo relacionados:

1-PRANCHETA ESCOLAR-7a. encomenda (30.000 unidades) e

2-FICHÁRIO ESCOLAR-9a. encomenda (30.000 unidades).

Os interessados poderão obter o Edital e as condições de participação da presente licitação, bem como qualquer esclarecimento necessário, na Divisão de Compras da FENAME, na Rua Miguel Ângelo, 96 - Maria da Graça - Rio de Janeiro - RJ. (Nº 14702 de 10/01/80)

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/80

A Comissão de Licitações da Fundação de Material Escolar

receberá, das firmas previamente habilitadas, às 15 horas do dia 17 de janeiro de 1980, propostas para fornecimento de Pínel FENAME - 11a. encomenda (150.000 unidades).

Os interessados poderão obter o Edital e as condições de participação da presente licitação, bem como qualquer esclarecimento necessário, na Divisão de Compras da FENAME, na Rua Miguel Ângelo, 96 - Maria da Graça - Rio de Janeiro - RJ. (Nº 14703 de 10/01/80)

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/80

A Comissão de Licitações da Fundação Nacional de Material Escolar receberá, das firmas previamente habilitadas, às 15 horas do dia 18 de janeiro de 1980, propostas para fornecimento de Canetas Hidrográficas - 11a. encomenda (100.000 conjuntos).

Os interessados poderão obter Compras da FENAME, na Rua Mi-
o Edital e as condições de pagamento, Miguel Ângelo, 96, Maria da Graça
participação da presente licitação - Rio de Janeiro - RJ.
bem como qualquer esclarecimen-
to necessário, na Divisão de Licitação (Nº 14704 de 01/80).

MINISTÉRIO DO TRABALHO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
LICITAÇÃO Nº 01/80.

Objeto: Construção de um prédio comercial para a sede da OAB/DF.

Data e Horário: 13.2.80, às 15:00 horas.
Local: Anexo do Tribunal da Justiça, 7º andar, Praça do Buriti.
OBS: O edital poderá ser adquirido com a Comissão, onde outras informações poderão ser prestadas, no local acima.
Brasília, 11 de janeiro de 1980. —
Maurício Corrêa, Presidente.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Agência Regional de São Paulo

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/80

De ordem do Senhor Chefe da Agência Regional do Instituto Brasileiro do Café, em São Paulo, a Comissão encarregada da Tomada de Preços, torna público que às 13 (treze) horas do dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 1980, na SEDE da Agência Regional do Instituto Brasileiro do Café, à rua 13 de Maio, 1.558, 5º andar, sala 53, cidade de São Paulo, fará realizar Tomada de Preços, para aquisição de 6 (seis) escadas de empilhar café, cujas características se acham descritas no citado EDITAL, que está afixado no saguão do 5º andar, onde serão prestadas informações pormenorizadas, nos dias / úteis no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

São Paulo, 09 de janeiro de 1980
Antonio Adrônico da Silva
Presidente da Comissão

R 14-15-16/1/80

SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/80

OBJETO: Serviços de raspagem, calafetagem e aplicação de synteko nos tacos dos pisos nos apartamentos da SQS 315, Blocos "I" e "J"

DATA: 31 (trinta e um) de janeiro de 1980

HORÁRIO: 09:30 (nove e trinta) horas

LOCAL: Esplanada dos Ministérios, Bloco Seis, Térreo, Auditório, Brasília - DF

EDITAL: Acha-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitações do DSG-MIC, sala nº 723 7º andar, Esplanada dos Ministérios, Bloco 06

Brasília, 14 de janeiro de 1980

Abílio Cardoso/Lopes Filho
Presidente da CL
(DIAS: 15-16 e 17/1/80)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

Departamento de Pessoal

EDITAL - 04/79

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO INAMPS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 1.2 da Instrução Normativa DASP nº 108, de 31.07.79, resolve divulgar um terço (1/3) das vagas ocorridas até 30 de novembro de 1979 nas classes constantes das Categorias Funcionais abaixo indicadas, originárias do Quadro e Tabela Permanentes do antigo INPS para fins de transferência ou movimentação a serem realizadas em março de 1980.

GRUPO - ARTESANATO - ART-700

Categoria Funcional	CLASSE	NÚMERO DE VAGAS	
		QUADRO PERMANENTE	TABELA PERMANENTE
Artífice de Artes Gráficas - ART-706	Téc.de Art.Graf.	1	-
" " "	Contra-Mestre	1	-
Artífice de Carpint.Marcen.- ART-704	Mestre	1	-
" " "	Contra-Mestre	2	-
Artífice Eletric.e Comunic.- ART-703	Mestre	1	-
" " "	Contra-Mestre	1	-
" " "	Art.Especializado	1	1
Art. Estrut. Obras e Metal.- ART-701	Mestre	1	-
" " "	Contra-Mestre	1	-
Artífice de Mecânica - ART-702	Mestre	1	-
" " "	Contra-Mestre	1	-
" " "	Art.Especializado	2	-

GRUPO - SERVIÇOS AUXILIARES - SA-800

Ag. Administrativo - SA-801 e LT-SA-801	"C"	3	-
" " "	"B"	70	30
" " "	"A"	3	50
Datilógrafo - SA-802 e LT-SA-802	"B"	3	10
" " "	"A"	-	25

GRUPO - OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - NS-800

Assistente Social - NS-930 e LT-NS-930	"B"	8	-
" " "	"A"	-	2
Bibliotecário - NS-932	"B"	1	-
" " "	"A"	1	-
Contador - NS-924	"A"	2	-
Enfermeiro - LT-NS-904	"A"	-	8
Estatístico - NS-926	"C"	7	-
Farmacêutico - NS-908 e LT-NS-908	"A"	3	2
Médico - NS-901 e LT-NS-901	"B"	15	10
" " "	"A"	11	30
Odontólogo - NS-909 e LT-NS-909	"C"	9	-
" " "	"B"	3	3
" " "	"A"	9	8
Psicólogo - NS-907	"A"	1	-
Sociólogo - NS-929 e LT-NS-929	"A"	2	1
Técnico de Administração - NS-923 e LT-NS-923	"C"	8	1
" " "	"B"	5	-
" " "	"A"	-	3

GRUPO - OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - NM-1000

Aux. de Enfermagem - NM-1001 e LT-NM-1001	"B"	5	-
" " "	"A"	2	2

Aux. Op. Serv. Diversos - NM-1006 e LT-NM-1006 "C"	1	1
" " " " "B"	1	1
" " " " "A"	1	2
Desenhista - NM-1014 "A"	1	-
Técnico de Contabilidade - LT-NM-1042 "A"	-	2
Técnico de Radiologia - NM-1003 e LT-NM-1003 "B"	20	10

GRUPO - SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA - TP-1200

Agente de Portaria - TP-1202 e LT-TP-1202 "C"	31	20
" " " " "B"	30	20
" " " " "A"	15	19
Motorista Oficial - TP-1201 e LT-TP-1201 "B"	39	4
" " " " "A"	23	7

Doriane Sales Calvet

Novo Código de Menores

LEI Nº 6.697, DE 10/10/79

Divulgação Nº 1.319

À VENDA

Cr\$ 35,00

Em Brasília

Na Sede do DIN — Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

Na Cidade do Rio de Janeiro

Representação do DIN — Av. Rodrigues Alves, 1 — Posto de Venda I, Ministério da Fazenda — Posto de Venda II, Palácio da Justiça, 3º Pavimento, Corredor D, Sala 311.

Nas Imprensas Oficiais das cidades de:

Aracajú, Belém, Cuiabá, Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, João Pessoa, Maceió, Manaus, Natal, Niterói, Porto Alegre, Recife, São Paulo, Salvador, São Luiz e Teresina.

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Estudos realizados por Américo Jacobina Lacombe

Alguns volumes em estoque.

À VENDA

Cr\$ 100,00

Em Brasília

Na Sede do DIN — Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

Na Cidade do Rio de Janeiro

Representação do DIN — Av. Rodrigues Alves, 1 — Posto de Venda I, Ministério da Fazenda — Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3º pavimento, corredor D, sala 311

OBRAS LANÇADAS

1. COLEÇÃO MEMÓRIA JURÍDICA NACIONAL

História do Direito Nacional de Martins Júnior, com estudo introdutório do Professor Nelson Saldanha

Cr\$ 100,00

2. COLEÇÃO PENSAMENTO JURÍDICO

CONTEMPORÂNEO

Tópica e Jurisprudência, de Theodor Viehweg, tradução do Professor Tércio Sampaio Ferraz Jr.

Cr\$ 100,00

3. REVISTA ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Volume 151

Julho/setembro de 1979

Cr\$ 100,00

À VENDA

Em Brasília

Na Sede do DIN — Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

Na Cidade do Rio de Janeiro

Representação do DIN — Av. Rodrigues Alves, 1 — Posto de Venda I, Ministério da Fazenda — Posto de Venda II, Palácio da Justiça, 3º Pavimento, Corredor D, Sala 311.

Nas Imprensas Oficiais das cidades de:

Aracajú, Belém, Cuiabá, Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, João Pessoa, Maceió, Manaus, Natal, Niterói, Porto Alegre, Recife, São Paulo, Salvador, São Luiz e Teresina.

NOVOS VALORES DE REFERÊNCIA

DECRETO Nº 84.144, DE 1º/11/79

Fixa o coeficiente de atualização monetária previsto na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, e dá outras providências.

Divulgação nº 1.326

À VENDA

Cr\$ 10,00